SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXX - Maceió/AL, Terca-Feira, 18 de Novembro de 2025 - Nº 7293

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
JOSÉ EDUARDO ACCIOLY CANUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
BRIVALDO MARQUES SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM)
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.180 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO DE 2024, EM FAVOR DE DIVERSOS ORGÃOS, NO MONTANTE DE R$ 15.597.000,00 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 32 ao 35 da Lei Municipal nº **7.575,** de 15 de julho de 2024, pelos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Municipal nº **7.631,** de 14 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2024, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS,** no montante de **R$ 15.597.000,00 (Quinze milhões, quinhentos e noventa e sete mil reais),** para atender à programação constante do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos provenientes do artigo 1º deste Decreto serão destinados para atender a programação constante no **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 17 de Novembro de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 10180 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
24000	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - DMTT**			**5.000.000,00**
24002	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**			**5.000.000,00**
26.453.0045.206909	APOIAR O TRANSPORTE PÚBLICO			
		33.60	2.5.01	5.000.000,00
	Subtotal			**5.000.000,00**
37000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**			**1.500.000,00**
37002	**FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO DO TURISMO**			**1.500.000,00**
23.695.0008.214609	VIABILIZAR PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO , INTERNA E			
	EXTERNA, DO DESTINO MACEIÓ			
		33.90	2.5.01	1.500.000,00
	Subtotal			**1.500.000,00**
38000	**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**			**9.097.000,00**
38001	**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**			**9.097.000,00**
17.452.0011.211609	FORTALECER A LIMPEZA PÚBLICA			

		33.90	2.5.01	4.510.000,00
	Subtotal			**4.510.000,00**
17.452.0011.211809	REALIZAR A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
		33.90	2.5.01	4.587.000,00
	Subtotal			**4.587.000,00**
	TOTAL			**15.597.000,00**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:377EC2AB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°. 5937 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 3200.130346/2025**,

RESOLVE:

Art. 1° Designar **RODRIGO DAVID PESSOA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo- DAS 5, CPF nº 032.834.774-42, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE,** á disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA,** para sem prejuízo de suas funções regulamentares, ficar à disposição da **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MACEIÓ – DESENVOLVE MACEIÓ**, exercendo a função de **GERENTE DE OBRAS,** considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.252, de 08 de setembro de 2022, publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM em 15 de setembro de 2022, que autoriza o programa e institui a Unidade, bem como Decreto nº 9.286, de 30 de setembro de 2022, que regulamenta a **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C1AA71FC

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5946 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **ANNIELLY REIS ROCHA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **077.329.974-25**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4L66686M

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5947 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **SIRLEI BATISTA DOS SANTOS NUNES FILHA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **086.258.344-69**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4L666OOM

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5948 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **ALEX SANDRO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **037.952.584-48** , vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4L66NILO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5949 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ESAEL ANTÔNIO DE LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **053.365.174-37**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4L6NIRN6

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5950 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **TIAGO FELIPE DA ROCHA LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **104.113.704-48**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4L6NI466

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5951 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JÚLIO CESAR FERREIRA FARIAS**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **077.341.224-77**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4L6NIM82

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5952 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **GUSTAVO FELIPE ALMEIDA DE MORAIS**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **068.726.604-14**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4L6NI68I

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5953 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **AVILA DAYANE PAULO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF n°. **076.099.314-97**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I8N44OM

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5954 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **MARIA LENIZE MARTINS DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **041.491.964-51**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I8N4684

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5955 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **EDIANE VITORIA BARBOSA DA SILVA SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **115.021.974-21**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I8N4N8N

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5956 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **IZAILDE MARIA DA SILVA DE MIRANDA** , do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **063.497.584-63**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I8N48N8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5957 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **RAQUEL REGINA LEÃO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **085.316.074-00**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I8N4ONI

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5958 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **BRUNA GRAZIELA FREITAS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **121.475.514-30**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I88L84L

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5959 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RAFAEL MIRANDA CAVALCANTE**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II da Assessoria Técnica**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **111.307.124-94**, do(a) **COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PREFEITO DE MACEIO - CERPCOM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I88LOR4

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5960 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **WEVERTON DOS SANTOS RIBEIRO**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF n°. **120.693.164.75**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I88MN42

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5961 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **IZAILDE MARIA DA SILVA DE MIRANDA** , para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **063.497.584-63**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I88M828

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5962 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSE JOÃO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **677.024.654-68**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I88MO22

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5963 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, **JOSE ADRIANO DOS SANTOS SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **842.592.563-91**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I886LI8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5964 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **VANIA CLECIA COSTA LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **121.631.814-05**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I886ILO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5965 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LUCIANA BARBARA PEREIRA SILVA RIBEIRO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **094.657.994-67**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I886IO4

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5966 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, **RAQUEL REGINA LEÃO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF n°. **085.316.074-00**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I8862OL

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5967 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DAVID HENRIQUE BRAZ BEZERRA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial I**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **118.061.342-43**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I886R8N

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5968 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LUCAS MONTENEGRO DE ALMEIDA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-1**, CPF n°. **066.874.514-21**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I8OLRNL

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5969 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DEBORA VITORIA TENORIO ALVES RUBIA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-1**, CPF n°. **149.656.424-30**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I8OL466

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5970 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROSIVAN SABINO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **010.888.794-46**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I8OLMM6

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.5971 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **TATIANA DOS SANTOS DEMENDI**, para o cargo em comissão de **Gerente da Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **031.856.114-03**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:IN6R4I8OL6MM

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5938 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 12200.89979/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** à servidora pública municipal **TELMA MARIA DE MELO ALVES**, ocupante do cargo de Administrador, sob a matrícula de nº 10476-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, pelo prazo de 03(três) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2018 a 2023, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 24 de novembro de 2025.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:68DC4F36

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5939 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 5800.110532/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** à servidora pública municipal **LEILA MASONY DE SENA SILVA,** ocupante do cargo de Fonoaudióloga, sob a matrícula de nº 17049-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo prazo de 12(doze) meses,** relativamente ao período

aquisitivo compreendido entre 1996 a 2016, **devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e setenta) dias a contar do dia 17 de setembro de 2025.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:13572C37

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5940 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 6500.85629/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** à servidora pública municipal **SÔNIA CAVALCANTE MEDEIROS DE MELO**, ocupante do cargo de Professora – Educação Infantil, sob a matrícula de nº 930204-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo prazo de 09(nove) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2007 a 2022, **devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias a contar da data da publicação.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:636B7C6D

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5941 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 5800.95392/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** à servidora pública municipal **RITA DE CÁSSIA BRITO SOUZA,** ocupante do cargo de assistente social, sob a matrícula de nº 16955-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo prazo de 03(três) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1996-2001, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias com início retroagindo a 20 de Outubro de 2025.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2DD6C549

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5942 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº 5800.548/2025**, fundamentado no **PARECER PA/PGM n° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **JOSIAN PAULINO BARBOSA,** ocupante do cargo de Serviços Administrativos, sob a matrícula de nº 924835-8, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2009, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias retroagindo ao dia 11 de setembro de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:68B00ACD

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5943 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº 5800.65086/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM n° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **EMÍLIO DE AGUIAR BARROS,** ocupante do cargo de Odontólogo – Endodontia, sob a matrícula de nº 920478-4, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2009, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias retroagindo ao dia 17 de setembro de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:33905463

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5944 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E

PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº 2100.49183/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM n° 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE,** ocupante do cargo de Professora – Ciências, sob a matrícula de nº 0927517-7, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2005 a 2025, devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar da data de publicação da Portaria.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8051F09D

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5945 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal ***GILBERTO SILVA ARAÚJO,*** Matrícula n°. **497-9-01,** para o(a) **Funções Gratificadas, FG-2,** do(a) **MACEIÓ PREVIDÊNCIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9851196B

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10000.121961.2025.

RATIFICO a celebração da contratação por **INEXIGIBIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art.74, III, f, da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo que consta nos autos do**Processo Administrativo nº. 10000.121961.2025**, referente às inscrições na **"CONFERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA",** no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), promovida pela **ACADEMIA SERGIPANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ASCC,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.166.087/0001-13.

Maceió/AL, 11 de Novembro de 2025.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Controlador-Geral do Município/CGM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20C1744B

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10000.121961.2025.

RATIFICO a celebração da contratação por **INEXIGIBIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art.74, III, f, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, pelo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº. 10000.121961.2025**, referente às inscrições na **"CONFERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA",** no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), promovida pela **ACADEMIA SERGIPANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ASCC,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.166.087/0001-13.

Maceió/AL, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Controlador-Geral do Município/CGM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:26E96F72

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10000.125670.2025.

RATIFICO a celebração da contratação por **INEXIGIBIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art.74, III, f, da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº. 10000.125670.2025**, referente às inscrições na **"CONFERÊNCIA NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA",** no valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), promovido pela **ACADEMIA SERGIPANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ASCC,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.166.087/0001-13.

Maceió/AL, 11 de Novembro de 2025.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Controlador-Geral do Município/CGM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A4F975E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0239/2025 MACEIÓ/AL, 08 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora pública municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I –RAYSSA TUANNY LEITE SILVEIRA, para o cargo em comissão de Assessor de Apoio II, Símbolo DAS-2, CPF n°. 104.679.754-93, **dentre os cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

***REDRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BEA535A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "PRÉVIA" / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3200.130545.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.926.123/0001-50, torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ (IPLAM),** a **SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "PRÉVIA"**, do empreendimento denominado **"TERMINAL EUSTÁQUIO GOMES"**, situado no Conjunto Eustáquio Gomes, no Bairro Cidade Universitária, no Município de Maceió/AL.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS
Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:845D55F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
PORTARIA CONJUNTA SAEP/PGM Nº. 033/2025, MACEIÓ/AL, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS - SAEP e o **PROCURADOR- GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVEM:

Art. 1° - DESIGNAR como **GESTORA** do **Contrato n°. 090/2025**, celebrado nos autos do **Processo Administrativo nº. 11100.89975/2024,** a servidora pública municipal Sra. **DAÍSIS NOBRE,** ocupante do cargo de Assessor Especial Jurídico Legislativo desta SAEP, matrícula nº. 0973624-7-01, e como **FISCAL,** o Procurador Municipal Sr. **GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA,** matrícula n°. 942897-6, firmado com o ***ESCRITÓRIO RODRIGO DA COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA SCA - SCAVUZZI COSTA ADVOCACIA,*** inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 29.494.581/0001-47, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios para atuação administrativa/extrajudicial em favor do Município de Maceió, visando, exclusivamente, a recuperação de valores pagos indevidamente à **CONCESSIONÁRIA EQUATORIAL-ALAGOAS PELA UTILIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
Secretário de Ações Estratégicas e Parcerias - SAEP

JOÃO LÔBO
Procurador-Geral do Município/PGM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:83B2F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA N°. 0270/2025 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a conformidade do disposto no Artigo 54o, inciso I e o parágrafo 2o da Lei nº. 4.167/1993 -Estatuto do Magistério, Artigo 142o, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária n°. 6.482/15 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- DESTITUIR da função de Vice-Diretora da **Escola Municipal Professora Hévia Valéria Maia Amorim,** a Professora **MARIA CÍCERA MARQUES LEANDRO**, matrícula nº. 932616-2, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 6500.125173/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM/AL

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8FAD628B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE Nº. 0104/2011. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.47325.2025.

APOSTILA DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº. 0104/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O SR. JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA, NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes firmam o presente, tendo por base o disposto no artigo 24, inciso X (65, 8º) da Lei nº. 8.666/1993, na forma como abaixo e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por esta apostila fica o **Contrato nº. 0104/2011** reajustado cônsono pactuado na Cláusula Quarta, Subcláusula única do Contrato original, conforme periodicidade e IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, no seguinte percentual:

I - Índice de correção no período: 1,02961130 do período 08/24 à 07/25.

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) Dados informados Data inicial 08/2024 Data final 07/2025 Valor nominal R$ 2.282,60 (REAL) Dados calculados Índice de correção no período1,02961130 Valor percentual correspondente 2,961130% Valor corrigido na data final R$ 2.350,19 (REAL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O acréscimo, conforme apresentado nos autos do processo administrativo **nº. 6500.47325.2025, eleva o valor do Contrato de R$ 2.282,60** (dois mil, duzentos e oitenta dois reais e sessenta centavos) **para R$ 2.350,19** (dois mil, trezentos e cinquenta reais e dezenove centavos), considerando o **reajuste de R$ 67,56** (sessenta sete reais e cinquenta seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo de apostila de reajuste estão em conformidade com a Lei Complementar nº. 0101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), possuindo adequação orçamentária e financeira conforme o disposto no Art. 16, Inciso II, da referida Lei. Além disso, são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) nº 7.631, de 14 de janeiro de 2025, com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 7.131, de 21 de janeiro de 2022, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025), Lei nº 7.575, de 15 de julho de 2024.

Os recursos estão adequados orçamentária e financeiramente sem prejuízo dos valores necessários ao atendimento das demais, sejam

projetos em andamento ou despesas com a conservação do patrimônio público (art. 45, LRF) nas Funções Programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120002 UNIDADE GESTORA: 00001 CREDOR:JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA CPF:354.252.014-87 AÇÃO: 2301 SUBAÇÃO: 230109 PLANO DE TRABALHO: 12.368.0020.2301 MANTER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FONTE:1.5.50.000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VALOR CONTRATO:R$28.202,28 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) VALOR MENSAL:R$2.350,19(DOIS MIL,TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) MODALIDADE:06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO GRUPO:015 - EMENDAS OCA

E, por estarem justas e acertadas as partes, o (a) CONTRATANTE assina eletronicamente a presente Apostila de Reajuste, que, doravante, passa a fazer parte integrante do Contrato para todos os fins de direito.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C6FD96BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
PORTARIA Nº. 051/2025 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 8.437, de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da servidora a seguir mencionada, tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 12700.123639/2025

Nome do (a) beneficiário (a):

Alexsandra Melo de Oliveira Silva
CPF: 679.740.404-59
Matrícula: 937133-8
Cargo/Função: Secretaria Executiva CMAS
Data: 02 à 07/12/2025 – 5 e ½ (Cinco e meia) diárias.

Alexsandra Melo de Oliveira Silva
CPF: 677.079.474-87
Matrícula: 932871-8
Cargo/Função: Assistente Social
Data: 02 à 07/12/2025 – 5 e ½ (Cinco e meia) diárias.

DATA	DESTINO	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	QUANT. DE DIÁRIAS
03 à 07 de dezembro/2025	Salvador/BA	Participação do 18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais em Salvador/BA no período de 03 à 07 de dezembro/2025.	5 e ½ (Cinco e meia) diárias
TOTAL DE DIÁRIAS			11 (onze) diárias
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R$)			**R$ 7.723,32 (Sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)**

As despesas correrão através do Programa de Trabalho 14.002.08.032.0030.2019.09 - Manter o funcionamento do conselho municipal de assistência social, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias Civil e Fonte de Recurso 1.6.60.000322 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8F772A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Local: VIDEOCONFERÊNCIA	**Data:** 17.11.2025
Objetivo da Reunião	
Tratativas sobre regulamentação dos passeios nas orlas marítima e lagunar de Maceió; Informes sobre a reunião com Ministério Público Federal; Informes Gerais	
Assuntos Tratados	
Introdução da reunião realizada pelo Presidente Eduardo Monteiro, onde foi informado sobre a realização de reunião com o Ministério Público Federal, para a regulamentação dos passeios em embarcações nas orlas marítima e lagunar de Maceió, especialmente nas enseadas de Ponta Verde e Pajuçara; Em seguida reafirmou que uma minuta foi elaborada com o auxilio da PGM, juntamente com os membros do Conselho Gestor dos Passeios em Embarcações nas Orlas Marítima e Lagunar de Maceió, oportunidade que será discutido com o MPF para que possamos finalizar o texto e publicar no Diário Oficial do Município; Diante do exposto, facultou a palavra para os membros do COMTUR, reafirmando que na minuta será contemplada as sugestões passadas na reunião anterior, pela ABIH, Convention e SINGTUR, no que tange a preocupação com a questão dos corais, campanhas de conscientização, educação e também correta sinalização para que não afete referidos corais. Além de criação de identidade e colocação de displays em hotéis com a intenção de ação conjunta público-privado para preservação dos corais, bem como demarcação em relação ao locais de saída dos passeios ao longo da orla marítima, bem como estudo de capacidade de carga das piscinas além de reforço de segurança das embarcações; A representante do FECOMÉRCIO – Cláudia Pessoa, sugeriu que as embarcações que fazem os passeios às piscinas naturais da Pajuçara sejam somente a vela, para questão de preservação do ambiente marinho, assim como regulamentar as embarcações de uso recreativo, bem como realizar a sensibilização turística para todos que atuam nos passeios; O representante do SINGTUR Francis Hurst, também sugeriu que sejam delimitados os pontos de saída dos passeios, bem como a possibilidade de criação de piers para atracação das embarcações no mar, com o intuito de não realizarem atracações nos corais; Representante do SINDAHL Marcelo Marques, solicitou verificar junto aos órgãos competentes da Prefeitura para reverem a forma de retirada do sargaço da areia, uma vez que da forma que está sendo feita está provocando o avanço maior do mar na costa; Alexandre Castro representante da ALURB, informou que a forma já está sendo revista e que a retirada da areia junto do sargaço vem diminuindo; Também foi solicitado por Francis do SINGTUR, que seja revisto o horário de parada dos carros pipa que fazem a manutenção com água no gramado e plantas da orla, especialmente no ponto em frente a saída da Avenida Dr. Antônio Gomes de Barros (antiga Amélia Rosa), uma vez que está provocando grande congestionamento às 7 e 17 horas (horários de pico de saída e retorno de passeios turísticos). Ao fim das discussões o Presidente Eduardo Monteiro informou que partilhará as informações que serão tratadas na reunião do MPF, para que os representantes do COMTUR possam referendar a minuta, bem como dar maiores sugestões. Por fim agradeceu a presença de todos, consignando que a ata seguirá assinada pelo Presidente e pela Secretária que redigiu a presente, apensando a lista de presença, em concordância com todos os presentes.	

Encaminhamentos	Responsável
Envio para os membros do COMTUR do ato regulamentador dos passeios e das tratativas da reunião com MPF	SEMTUR

Participantes	Entidade
Eduardo Monteiro Vianna Henrique Silva	SEMTUR
Gabriel Cedrim	ABIH
Andréa Lessa	SETUR
Francis Hurst	SINGTUR
Cristiana Purcell	SENAC
Cláudia Pessoa	FECOMÉRCIO
Samuel Silva	ABAV
Luciana Fonseca	
Alexandre Castro	ALURB
Marcelo Marques	SINDHAL
Juliana Torres Marinho (secretariando a reunião).	SEMTUR

EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Secretário de Turismo de Maceió – SEMTUR

JULIANA TORRES MARINHO
Secretária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Assessoria Especial – SEMTUR

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:02AA0014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE CASSAÇÃO Nº. 006/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

APLICAR a **PENALIDADE** de **CASSAÇÃO** a requerente abaixo relacionada, conforme fundamentação contida no respectivo processo administrativo.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	TERMO DE CASSAÇÃO	NOTIFICAÇÃO
13000.13966.2025	KAROLINA DOS SANTOS	***.644.904-**	04/2025	111021

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F1352631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0435/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sra. **ANA LÚCIA VENTURA VALÉRIO**, inscrita sob o CPF nº ***.808.044-**, sobre o **DEFERIMENTO** da solicitação de autorização para realização de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no processo administrativo nº **3500.35976.2021.**

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:969CE6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0451/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **INTIMA** os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.83151.2025	JOATHAS SANTOS DA SILVA	***.785.634-**
13000.83036.2025	JOSUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.819.384-**
13000.83138.2025	TALLES GABRIEL DA SILVA MORAES	***.994.794-**
13000.83167.2025	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS	***.778.875-**
13000.82834.2025	CICERO ADRIANO DOS SANTOS	***.430.804-**
13000.83111.2025	CÍCERO EDUARDO DOS SANTOS	***.998.664-**
13000.82775.2025	MONICA ROGERIA DOS SANTOS	***.128.154-**
13000.83189.2025	ADEILDO LOPES DA SILVA	***.365.134-**
13000.30756.2025	CARLOS ROBERTO DE LIMA SILVA	***.624.904-**
13000.83037.2025	VALQUIRIA LOURENÇO MENDES	***.110.584-**

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D6A2A809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0454/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.82858.2025	FERNANDO SILVA DO NASCIMENTO	***.989.274-**
13000.58550.2025	JAILSON NUNES DA SILVA	***.748.624-**
13000.82767.2025	PAULO SILVA MORAES	***.107.574-**
13000.82796.2025	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	***.396.385-**
13000.82787.2025	EDSON RODRIGUES MARQUES PAZA	***.553.601-**
13000.83271.2025	JULIANA TOLEDO MACHADO FERREIRA	***.047.534-**
13000.83008.2025	LENILSON FLORENTINO DA SILVA	***.620.424-**
13000.10388.2025	ROBERVAL FERREIRA DA SILVA	***.503.294-**
13000.83173.2025	SELEMIAS OMENA DA CUNHA	***.803.164-**
13000.26806.2025	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.327.084-**

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A58BD632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0455/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA os requerentes abaixo relacionados sobre o **INDEFERIMENTO** das solicitações de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
13000.26406.2025	IVONEIDE SILVA FALCÃO	***.826.985-**
13000.14292.2025	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	***.100.614-**
13000.83041.2025	VITOR DOS SANTOS SILVA	***.462.714-**
13000.89568.2024	JADSON PROCÓPIO DOS SANTOS	***.446.614-**
13000.83214.2025	JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA	***.965.354-**
13000.83200.2025	JESSICA RAYANE DE OLIVEIRA SANTOS	***.037.494-**
13000.83127.2025	LUANA DA SILVA SOUZA	***.918.104-**
13000.83197.2025	GENESIO AVELINO ROSA FILHO	***.716.464-**
13000.83191.2025	EDSON DA SILVA	***.690.934-**
13000.83188.2025	LEVI RAMOS DA SILVA	***.431.424-**

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7677F7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE SUSPENSÃO Nº. 035/2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC**, no uso de suasatribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 4.454/1995 (art. 47),

RESOLVE:

APLICAR a **PENALIDADE** de **SUSPENSÃO** à requerente abaixo relacionada, conforme fundamentação contida no respectivo processo administrativo.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	TERMO DE SUSPENSÃO	NOTIFICAÇÃO
3500.59488.2022	RAQUEL ÂNGELA ALVES DE LIMA	***.451.974-**	40/2025	107910

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E1A2892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 062/2025-CG SEMSC, MACEIÓ/AL. 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MACEIÓ, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei 5.643, de 01 de novembro de 2007.

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos de apuração referente ao Processo de nº 13000-103941/2025 , com fulcro no art. 26 do Decreto Municipal 7.190/2010, tendo em vista requerimento da Comissão às fls. 86, sem prejuízo dos atos praticados anteriormente à suspensão,

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDEREZ DA SILVA CABRAL
Corregedora

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:13F6ED89

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC
PORTARIA Nº. 001/2025/SEMINC MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO - SEMINC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que dispõe os Decreto nº 8.052/2015 e nº 8.643/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **JOSÉ PONTES DE MESSIAS NETO** – Matrícula 0980640-7, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado nesta Secretaria, para atender ao que dispõe no artigo 51, incisos I, II, III IV e V, do Decreto Municipal nº 8.052/2015 e artigo 18, I, II, III, IV e V, do Decreto Municipal nº 8.643/2018.

Art. 2º - Esta Portaria revoga todos os atos anteriores relacionados este teor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS PINHEIRO DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal Extraordinário de Industria, Comercio e Serviço/SEMINC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1A311296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.108145.2025. / AUTOS Nº 0700313-70.2024.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.108145.2025. / AUTOS Nº0700313-70.2024.8.02.0090

Objeto:FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:mayrasuprimentossms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Novembro de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES
Assistente Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A5823B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.112398.2025 / AUTOS Nº 0712264-03.2025.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.112398.2025 / Autos nº0712264-03.2025.8.02.0001

Objeto: HOME CARE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Informações:
E-mail:karolinesuprimentossms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Novembro de 2025.

KAROLINE GOMES
Assessora Técnica – Judicial
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:918C98B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.118281.2025 / AUTOS Nº 0747046-36.2025.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.118281.2025 / Autos nº0747046-36.2025.8.02.0001

Objeto: HOME CARE, para atender aSecretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Informações:
E-mail:karolinesuprimentossms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Novembro de 2025.

KAROLINE GOMES
Assessora Técnica – Judicial
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5E8570F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.121031.2025. / AUTOS Nº 0700452- 22.2024.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.121031.2025. / AUTOS Nº0700452-22.2024.8.02.0090

Objeto:FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:mayrasuprimentossms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Novembro de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES
Assistente Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A9205DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.122173.2025. / AUTOS Nº 0812086-65.2025.8.02.0000.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.122173.2025. / AUTOS Nº0812086-65.2025.8.02.0000

Objeto:FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:mayrasuprimentossms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Novembro de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES
Assistente Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7A7A1430

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.124819.2025. / AUTOS Nº 0700258-85.2025.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.124819.2025. / AUTOS Nº0700258-85.2025.8.02.0090

Objeto: FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:mayrasuprimentossms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Novembro de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES
Assistente Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FEF2D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.63566.2024 / AUTOS Nº 0700366-51.2024.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.63566.2024 / Autos nº0700366-51.2024.8.02.0090

Objeto: HOME CARE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Informações:
E-mail:karolinesuprimentossms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Novembro de 2025.

KAROLINE GOMES
Assessora Técnica – Judicial
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C8C5EB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.79430.2024. / AUTOS Nº 0700380-35.2024.8.02.0090.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

PROCESSO Nº5800.79430.2024. / AUTOS Nº0700380-35.2024.8.02.0090

Objeto:FORNECIMENTO DE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis,a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:mayrasuprimentossms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Novembro de 2025.

MAYRA CYNTHIA RODRIGUES
Assistente Administrativo
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:231057F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.93674.2025 / AUTOS Nº 0733986-93.2025.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.93674.2025 / Autos nº0733986-93.2025.8.02.0001

Objeto: HOME CARE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Informações:
E-mail:karolinesuprimentossms@gmail.com
Telefone:(82) 3312-5457.
Endereço:Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo.
CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 17 de Novembro de 2025.

KAROLINE GOMES
Assessora Técnica – Judicial
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D8ACB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 63/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ALAGOAS – ADEFAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** órgão da administração direta inscrita no CNPJ sob o no 00.204.125/0001-33, com sede na Rua Dias Cabral, no 569, Centro, Maceió/AL, neste ato representada por Secretário, Sr. **CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA**, brasileiro, portador do CPF de n°: 939.113.434-34, RG N° 1.366.745 SSP/AL; e o **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ALAGOAS – ADEFAL,** organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o 08.427.999/0001-61, CNES 2006928, localizado à Rua Clementino do Monte, nº 312 - Farol, na cidade de Maceió/AL, CEP.57036- 280, neste ato representada por sua Presidente a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS, portadora do RG n° 949.929 SSP/AL SSP/AL e inscrita no CPF sob nº 643.853.104-91.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, N.º 51/2024, decorrente de parceria para a execução de serviços de saúde a população em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 5800.95152.2024 e 5800.125141.2025 em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal 9.121/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 63/2024, por mais 06 (seis) meses, visando à continuidade dos serviços públicos de saúde firmados através do processo n° 5800.44777.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica autorizada a alteração do Quadro 04 do Plano de Trabalho quanto ao término do período da execução do projeto, o qual se prorroga por mais doze meses, retroagindo a data de 25/11/2025, findando em 25/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 38 do Decreto Municipal 9.121/2021 e estabelecem as seguintes cláusulas respectivamente:
Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por **apostila ao plano de trabalho original**.

Art. 38. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria para:
a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) Redução do valor global;
c) Prorrogação da vigência, observados os limites de art. 18; ou
d) Alteração da destinação dos bens remanescentes;
ou
II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras...
b) Ajustes da execução do objeto
c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maceió, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Maceió/AL, 17 de novembro de 2025

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DIAS
Associação Dos Deficientes Físicos de Alagoas – ADEFAL

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8415A10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RESOLUÇÃO Nº. 006/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 265ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 3997 de 07 de agosto de 1990, pela Lei nº. 4.023 de 02 de abril de 1991, e Regimento Interno;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4° da Lei n° 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde;

Considerando que o RAG, além de obrigação legal, constitui instrumento fundamental para o acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde do SUS e seu financiamento;

Considerando que além de se constituir no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, o relatório tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientar a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde;

Considerando que o RAG é a principal ferramenta de acompanhamento da gestão da saúde;

Considerando a Portaria n° 750, de 29 de abril de 2019, no seu Art 1°, § 7°, que afirma que "o Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo e disponibilizado em meio eletrônico no sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP.";

Considerando a Portaria n° 750/2019, no seu Art 99, § 3°, que afirma que "o Relatório de Gestão deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo, por meio do sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento – DGMP.";

Considerando a Portaria n° 750/2019, no seu Art. 437, que afirma que "o registro das informações e a inserção de documentos no DGMP não substitui a obrigatoriedade de elaboração e de apresentação desses instrumentos ao conselho de saúde...";

Considerando a Portaria n° 750/2019, no seu Art. 438, que informa os "objetivos do DGMP, sendo eles: I – o aperfeiçoamento da gestão em saúde; II a facilitação do acompanhamento das políticas de saúde; III – o aprimoramento do uso dos recursos públicos; IV – o apoio aos gestores na elaboração dos instrumentos de planejamento em saúde; e V – a transparência das políticas de saúde e do uso dos recursos públicos em saúde.";

Considerando a Portaria n° 750/2019, no seu Parágrafo único, que "a veracidade das informações registradas e dos documentos inseridos no DGMP é de responsabilidade do gestor local do SUS.";

Considerando a finalidade da SMS é conduzir a política de saúde definido as prioridades de ação garantindo o acesso aos serviços assistenciais de saúde e de vigilância a saúde;

Considerando que o relatório contempla em seu bojo a possibilidade dos conselheiros de medir a eficácia dos serviços de saúde através de informações estratégicas permitindo avaliar o Sistema Municipal de Saúde;

Considerando que a SMS através da Coordenação de Planejamento prestou esclarecimentos à Comissão de Gestão, Orçamento e Finanças do CMS, apresentando justificativas, quanto ao não cumprimento de algumas metas estabelecidas.

RESOLVE: Aprovar o 1º Quadrimestre do Relatório de Gestão 2025 (dois mil e vinte e cinco) da Secretaria de Saúde de Maceió, com as seguintes ressalvas.

1- Que o CMS acompanhe a prestação de contas quadrimestralmente, como preconiza a Lei Complementar n° 141/2012;

2- Que o Fundo Municipal de Saúde participe bimestralmente de reunião com a Comissão de Gestão, Orçamento e Finanças a fim de apresentar relatório referente à aplicação dos recursos destinados aos programas federais e municipais, carimbados e próprios, balancete financeiro mensal e cópia dos empenhos;

3- Que todas as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde sejam respeitadas, não existindo modificação ou redimensionamento de metas, sem apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

4- Que as Prestações de Serviços de Saúde contratados pela Secretaria Municipal de Saúde sejam distribuídas por Distrito Sanitário, respeitando assim o princípio da descentralização do SUS, permitindo que o usuário seja atendido próximo ao local onde reside e diminuindo assim a evasão as consultas e exames, devendo dois representantes do Conselho fazer parte da comissão de descentralização dos serviços, e a proposta de distribuição ser apresentada ao Pleno do CMS;

5- Que sejam apresentados ao CMS justificativas e os planos de ações de monitoramento para melhorar os indicadores de efetividade abaixo relacionados:
5.1. Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49) investigados.
5.2. Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.
5.3. Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano
5.4. Número de óbitos fetais e infantis por sífilis congênita.
5.5. Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.
5.6. Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.

6- Que sejam apresentadas ao CMS as estratégias de melhora de desempenho dos indicadores de acesso, que avalia o desempenho da Atenção Primária à Saúde, descritos abaixo:
6.1. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.
6.2. Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS.
6.3. Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilusinfluenzae tipo b e Poliomielite inativada.
6.4. Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.
6.5. Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

6.6. Cobertura vacinal do calendário nacional de vacinação para crianças < 2 anos - Pentava (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Polio (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose).

7- Que sejam apresentadas ao CMS as estratégias de melhoria dos indicadores operacionais/estrutura, que avalia o desempenho da Atenção Primária à Saúde, descritos abaixo:
7.1. Número de unidades de saúde construídas.
7.2. Número de unidades de saúde reformadas ou ampliadas.
7.3. Número de serviços especializados implantados ou ativados.
7.4. Número de unidades ou serviços equipados.

8- Que seja apresentada em Reunião Extraordinária a prestação de contas, discriminando a execução orçamentária, processos, empenhos e pagamentos, da OSCs prestadoras de serviço a SMS/Maceió;

9- Que seja apresentado em Reunião Extraordinária o Relatório quadrimestral do Hospital da Cidade, com quantitativo de atendimento e custo;

10. Que sejam apresentados e enviados ao CMS todos os relatórios de auditorias realizadas na saúde municipal;

11. Fica condicionada a apreciação do Relatório do 2º Quadrimestre/2025 ao cumprimento de todas as ressalvas desta resolução e apresentação de suas justificativas na Reunião Ordinária.

JOÃO MARCOS FARIAS EPITÁCIO DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maceió

Homologo a Resolução do CMS/Maceió nº. 006/2025 de 19 de agosto de 2025 nos termos da Lei nº 4.023 de 02 de abril de 1991.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A3843E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800. 101611/2025.

REFERÊNCIA: Termo de Notificação
PROCESSO: 5800. 101611/2025
REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP -** CNPJ: 26.605.573/0001-32, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento n° 202/2025 correspondentes a Nota de Empenho 6233/2025, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	KETOCAL	84	84

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac- logística@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori, COORDENADORA – Mat. 943964-1, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 03 de Novembro de 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4001093F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800. 109669/2025.

REFERÊNCIA: Termo de Notificação
PROCESSO: 5800. 109669/2025
REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA -**CNPJ Nº. 24.325.781/0001-52, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento n° 224/2025 correspondentes a Nota de Empenho 6758/2025, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG - CATMAT 272380	540	540

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori, COORDENADORA – Mat. 943964-1, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:044D337A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800. 92135/2025.

REFERÊNCIA: Termo de Notificação
PROCESSO: 5800. 92135/2025
REQUERENTE: PAULO ANDERSON SILVA GOMES

Fica a empresa **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS** - CNPJ: 31.097.402/0001/80, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da Ordem de Fornecimento n° 226/2025 correspondentes a Nota de Empenho 6756/2025, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	DESVENLAFAXINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	360	360
02	DESVENLAFAXINA 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	1440	1440

A entrega deve ser realizada na FARMAC, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V.Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori, COORDENADORA – Mat. 943964-1, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 13 de Novembro de 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:65FC69F0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5493/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.41580.2024.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA a Srª. ANA LÚCIA DA CONCEIÇÃO XAVIER GALVÃO** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.41580.2024**, aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5493/2025**, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:503105BC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5496/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.57165.2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA o Sr. JOSÉ LIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.57165.2025,** aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5496/2025,** foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C0077B8D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6573/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.116877.2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA o Sr. JOSÉ LIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.116877.2025**, aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6573/2025**, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CC916907

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6666/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.13290.2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA a Srª MARAI DA PENHA DE MELO BATISTA** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.13290.2025**, aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6666/2025**, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3E95207F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6675/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.116173.2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.116173.2025,** aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6675/2025**, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7F51AF50

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6675/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.9351.2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA a empresa CANUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.9351.2025**, aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6675/2025**, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:82B06654

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6734/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.116882.2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA o Sr. ANDRÉ FILICIANO DA SILVA** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.116882.2025,** aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6734/2025**, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FC1C67C3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6735/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.116427.2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA o Sr. ANDRÉ FILICIANO DA SILVA** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.116427.2025,** aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6735/2025**, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:34AA17FC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6737/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.116321.2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA** a Srª. **JOSETE PAIXÃO DOS SANTOS** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.116321.2025**, aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6737/2025**, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta AUTARQUIA no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa do Município e Protesto.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0F250A47

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 6084/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.106240.2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA a empresa CITTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.845.530.0001-82,** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.106240.2025**, decorrente da **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 6084/2025,** por abandono do imóvel inscrito na prefeitura sob o nº 92674 , aonde foram determinadas as seguintes diligências:

1. Limpar o imóvel
2. Remover todos os resíduos sólidos oriundos da limpeza.
3. Apresentar os manifestos da destinação final adequada dos resíduos sólidos proveniente da limpeza à ALURB no prazo de 15(quinze) dias.
4. Os prazos supramencionado têm inícios com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e correm apenas em dias úteis.
5. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F7C78F61

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 6085/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.115427.2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA o Sr. NEWTON RAPOSO FIREMAN, portador do CPF/MF sob o nº. 007.536.294-53,** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.115427.2025**, decorrente da **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 6085/2025** por abandono do imóvel inscrito na prefeitura sob o nº 169062, aonde foram determinadas as seguintes diligências:

1. Limpar o imóvel
2. Remover todos os resíduos sólidos oriundos da limpeza.
3. Apresentar os manifestos da destinação final adequada dos resíduos sólidos proveniente da limpeza à ALURB no prazo de 15(quinze) dias.
4. Os prazos supramencionado têm inícios com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e correm apenas em dias úteis.
5. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió – AL, 10 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1915D026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 6254/2025. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.96247.2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA o Sr. BARTÔ GERARD, portador do CPF/MF sob o nº. 347.277.014-72,** da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 12000.96247.2025**, decorrente da **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 6254/2025** por abandono do imóvel inscrito na prefeitura sob o nº 125239 , aonde foram determinadas as seguintes diligências:

1. Limpar o imóvel
2. Remover todos os resíduos sólidos oriundos da limpeza.
3. Apresentar os manifestos da destinação final adequada dos resíduos sólidos proveniente da limpeza à ALURB no prazo de 15(quinze) dias.
4. Os prazos supramencionado têm inícios com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e correm apenas em dias úteis.
5. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió – AL, 07 de Novembro de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E09C72B6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
PORTARIA N°. 041/2025 MACEIÓ/AL, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB, através de seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.974 de março de 2000 e o Decreto nº. 6.881/2008 de 10 de outubro de 2008,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o relatório de Avaliação de Desempenho emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho desta ALURB designada pela Portaria nº. 020/2022, de 05 abril de 2022 - Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM - de 05 de Abril de 2022, acerca da progressão da servidora abaixo relacionada, referente aos biênios 2017 - 2019, em conformidade com o Processo Administrativo n° 12000.114091.2025.

ORGÃO	MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
ALURB	0920741 - 4	GLAÚCIA VIRGÍNIA JANUÁRIO DA SILVA	DEFERIDO

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente - ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EC90C640

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7000.126386.2025.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por meio do **Setor Administrativo,** informa que está recebendo proposta orçamentária para o Processo Administrativo nº 7000.126386.2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de investimentos, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do Maceió Previdência.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Acesso ao TR, modelo de proposta orçamentária, agendamento de visita ou outras informações:

Email: compras@maceioprevidencia.maceio.al.gov.br | (82) 3312-5250
Rua Governador Afrânio Lages, n°. 65 – Bairro: Farol - Maceió/AL. - CEP 57050-015.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

EWERTON RUAN ALVES
Coordenador Geral de Governança, Administração e Gestão de Pessoas
Mat. 0980130-8

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BA8674B7

MACEIÓ PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 016.362.284-10, representada por **MÔNICA PEDRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 060.192.404-52, para **COMPARECER** a sede desta Autarquia Previdenciária, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.65838/2025,** sob pena de arquivamento dos autos

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8313C2CB

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 089/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.42962/2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 089/2025,** em 06/11/2025, em favor de '**PRIME CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA'**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **12.415.313/0001-90** para a atividade '**CONSTRUÇÃO**', do empreendimento denominado '**EDIFÍCIO RESIDENCIAL LINK'**, situado na **AV. DR. MÁRIO NUNES VIÊIRA, S/Nº, BAIRRO: JATIÚCA, MACEIÓ/AL".**

Maceió/AL, 06 de Novembro de 2025.

JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA
Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano - Ambiental - IPLAM

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:818ABCF5

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 090/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.43025/2024.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO N°. 090/2025,** em 06/11/2025, em favor de '**M R V ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A'**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **08.343.492/0111-64** para a atividade '**CONSTRUÇÃO**', do empreendimento denominado '**RESIDENCIAL NICE'**, situado na **RUA CARLOS GOMES DE BARROS, S/Nº, BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL".**

Maceió/AL, 06 de Novembro de 2025.

JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA
Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano -Ambiental - IPLAM

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:116637AB

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0320/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.54515/2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0320/2025,** em 10/11/2025, em favor de **'INTEGRAR NÚCLEO TERAPÊUTICO - LTDA'**, inscrito no CNPJ sob nº. **20.539.703/0002-80,** Ativada Principal Licenciada: **'Atividade de fonoaudiologia'.** Atividade Secundária Licenciada**: Atividades de Apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de Psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de terapia nutricional enteral e parental; Atividades de condicionamento físico**. Do empreendimento denominado '**INTEGRAR NÚCLEO TERAPÊUTICO LTDA**, endereço do empreendimento: **AV. MENDONÇA JÚNIOR, Nº 609, BAIRRO: GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL".**

Maceió/AL, 10 de Novembro de 2025.

JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA
Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano - Ambiental - IPLAM

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6457D27A

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0321/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.76551/2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL - IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°. 0321/2025,** em 12/11/2025, em favor de **'SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA'**, inscrito no CNPJ sob nº. **39.339.941/0001-90,** Ativada Principal Licenciada: **'COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO E DROGAS DE USO HUMANO.** Atividade Secundária Licenciada**: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.** Do empreendimento denominado '**R B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES'**, endereço do empreendimento: **R. ESMERALDINO MARINHO ESPINDOLA SOBRINHO, Nº 256, BAIRRO: POÇO, MACEIÓ/AL".**

Maceió/AL, 12 de Novembro de 2025.

JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA
Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano - Ambiental - IPLAM

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:32EACD7E

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº. 051/2025. / PROCESSO DE Nº.13100.73916/2025.

"O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL-IPLAM, torna público que concedeu a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA N°. 051/2025,** em 04/11/2025, em favor de '**ENGENHARQ LTDA'**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº. **08.445.132/0001-39,** para a atividade de '**VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO'**, do empreendimento licenciado '**EDIFÍCIO VERT'**, situado na **RUA DESPORTISTA HUMBERTO GUIMARÃES, S/Nº, BAIRRO: PONTA VERDE, MACEIÓ/AL".**

Maceió/AL, 04 de Novembro de 2025.

JOÃO RAUL MENDES DE LACERDA
Diretor Executivo de Licenciamento e Qualidade Urbano - Ambiental – IPLAM

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário – Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:26A7C0C3

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO / PROCESSO Nº 13100.13883.2025.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº. 13100.13883.2023,** aberto em nome de **DEIVADY ROCHA FARIAS,** tratam os autos de uma **REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** e o mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito deste IPLAM, nos termos do despacho às fls.136-DIREX-LICE/IPLAM dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário-Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:90A97492

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO / PROCESSO Nº 13100.143757.2024.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº. 13100.143757.2024,** aberto em nome de **TENÓRIO DROGARAIAS LTDA,** tratam os autos de uma **REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** e o mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito deste IPLAM, nos termos do despacho às fls.77-DIREX-LICE/IPLAM dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário-Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:31C02F68

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO / PROCESSO Nº 13100.93762.2024.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº. 13100.93762.2024,** aberto em nome de **MELO DOS SANTOS DROGARIAS LTDA,** tratam os autos de uma **REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** e o mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito deste IPLAM, nos termos do despacho às fls.86-DIREX-LICE/IPLAM dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário-Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:25AE7F28

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO / PROCESSO Nº. 3100.67413.2023.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº. 3100.67413.2023,** aberto em nome de **FLEXLOG LOGÍSTICAS E TRANSPORTES EIRELI,** tratam os autos de uma **REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** e o mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito deste IPLAM, nos termos do despacho às fls.83-DIREX-LICE/IPLAM dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário-Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:872F6267

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM
REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO / PROCESSO Nº 3100.94142.2023.

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº. 3100.94142.2023,** aberto em nome de **JONATHAN SANTOS DA SILVA,** tratam os autos de uma **REGULARIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** e o mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito deste IPLAM, nos termos do despacho às fls.124-DIREX-LICE/IPLAM dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário-Presidente/IPLAM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B3E8D3E8

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
CONVOCAÇÃO PARA A 55ª(QUINQUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPASA

A Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPASA,** a Senhora **MARIA GABRIELA GONÇALVES DE LIMA,** vem pelo presente **CONVOCAR** os servidores designados na Portaria n° 005/2025 de 21 de janeiro de 2025 desta Agência, bem como a quem possa interessar, para a 55ª(quinquagésima quinta) reunião ordinária, que acontecerá no dia 28 de novembro de 2025, às 14:10 horas, na sala de reunião, com a seguinte pauta:

- Deliberar acerca do relatório do Processo n° 12600.99179.2025, referente a inadimplência da empresa – **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.177.467/0001-04;**

- Deliberar acerca do relatório do Processo n° 5800.81330.2025, referente a inadimplência da empresa – **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº 08.676.370/0001-55;**

- Procedimentos administrativos para aplicação de sanções; e

-Outras deliberações.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

MARIA GABRIELA GONÇALVES DE LIMA
Matrícula n° 974429-0
Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas/CPASA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7F8BC2FB

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.40212.2025.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO,** modalidade **Pregão Eletrônico nº. 0161/2025**, tipo **MENOR PREÇO,** relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.40212.2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos REMUME/2024,** para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, tendo como vencedoras as empresas:

Item 05 - **EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.891.594/0001-27;

Itens 14 e 26 - **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.132.785/0001-32;

Item 19 - **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.674.752/0001-40.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2CF72450

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.48127.2025

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS MACEIÓ – ALICC,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO,** modalidade **Pregão Eletrônico nº. 0172/2025**, tipo **MENOR PREÇO,** relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.48127.2025**, cujo objeto é a aquisição de insumos e correlatos para uso laboratorial, para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** tendo como vencedoras as empresas:

Item 01 - **S&O DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.213.278/0001-29;

Item 02 - **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.779.833/0001-56;

Item 04 - **CIRÚRGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.829.137/0001-66.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D7B3B4C1

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP Nº. 0446/2024. / PE Nº. 088/2024. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.91303/2025).

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29;

FORNECEDOR/REGISTRADO: A empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.685.649/0001-24;

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0446/2024.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 0446/2024 fica prorrogada por mais 12(doze) meses, contados a partir de 30/10/2025 a 30/10/2026, conforme previsto na cláusula quinta da ARP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, e vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registo de Preços, conforme previsto no §1º, art. 12 do Decreto nº. 9.514/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 29/10/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços, ora aditada.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

MAURÍCIO MARX ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980075-1

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:481B80B8

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP DE Nº. 0241/2025, DECORRENTE DO PE Nº. 027/2025. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500. 129783/2025).

SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP DE Nº. 0241/2025, DECORRENTE DO PE Nº. 027/2025, PARA A INCLUSÃO DO CNPJ E DO ENDEREÇO DA LOJA FILIAL, DA EMPRESA PHARMAPLUS LTDA. / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500. 129783/2025).

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050**;**

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/REGISTRADO: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.052.559/0001-03. Com sede na Rua Vereador Joaquim Costa, n° 65 - Campina Verde – CONTAGEM/MG – CEP Nº. 32.150-971, neste ata representada pelo Senhor **AROLDO DE VASCONCELOS COSTA KER**, portador do RG nº. 5509096 SSP/MG e do CPF nº. 933.808.876-68;

OBEJO DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto deste 1º Termo de Apostilamento, a inclusão do número do CNPJ/MF da loja filial da empresa **BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita sob o nº. 71.052.559/0005-37, localizada na Estrada Tulipa, s/nº. - Galpão 02 - Bairro Campinho da Serra I – Serra/ES – CEP Nº. 29.178-050.

DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo nº. 12500.129783/2025, que gerou o apostilamento e fundamentação jurídica no art. 136, da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços – ARP Nº. 0241/2025, não alteradas por este instrumento.

Maceió(AL), 17 de Novembro de 2025

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Mat. nº. 980055-7

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ECC54F06

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO DE N°. 021/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 10800.58136/2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES,** e o **CENTRO DE APOIO ÀS COMUNIDADES-CAC.**

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da Emenda Parlamentar Impositiva n°. 258, que dispõe sobre transferência de recursos, direcionado CENTRO DE APOIO ÀS COMUNIDADES-CAC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

DO VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO : 14.002.08.244.0030.2215.09 – Implementar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43.06 – Subvenções Sociais; FONTE DE RECURSO : 1.5.01.000997 - Emenda Parlamentar Individual do Município - Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de Novembro de 2025.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:58DDBFD0

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0188/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11500.63621/2025.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – SEMHAB** e a empresa **O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.008.915/0001-09.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa **O AMIGÃO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, para contratação dos serviços de fornecimento de Água Mineral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 16.001.04.122.0045.4485 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.000001 - RECURSOS PRÓPRIOS.
DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 01(um) ano.

DO REGIME JURÍDICO: A prestação dos Serviços, objeto do presente Termo do Contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável; O Edital do PE nº. 045/2024 e seus anexos; ARP nº. 0384/2024;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de Junho de 2025.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

MAURÍCIO MARX ARAÚJO DE ALBUQUERQUE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 980075-1

****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.***

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9275BD36

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
TERMO DE ERRATA DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011/2022. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.57191.2025.

3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 011/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E ROSIBER OLIVEIRA DE MELO JÚNIOR**.**

Na Cláusula Quarta, que trata das despesas com a execução do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2022, **ONDE:**

SE LÊ: CREDOR: ROSIBER OLIVEIRA DE MELO JÚNIOR **CPF: 925.583.054-68**

LEIA-SE: CREDOR: ROSIBER OLIVEIRA DE MELO JÚNIOR **CPF: 384.223.954-87**

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:735247DE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
PORTARIA Nº. 049/2025 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Diretor-Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 4.974/2000 e Decreto Municipal nº. 6.881/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR as progressões por mérito, referente ao biênio 2023-2025, dos servidores ativos da Autarquia Municipal de Iluminação Pública - ILUMINA, abaixo relacionados, concedidas por intermédio do Processo Administrativo nº. 11300.130133/2025, mediante a avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pela Portaria nº. 1200, publicada no Diário Oficial Letrônico do Município de Maceió - DOEM de 21/05/2024:

MATRÍCULA	DG	NOME	SITUAÇÃO
20177	4	CLÁUDIA JARLINE DA HORA MENDES	DEFERIDO
20178	2	LUCIANE DOS SANTOS PAULO	DEFERIDO
19929	0	FRANCISCO ANDRÉ GOMES SANTOS	DEFERIDO
19745	9	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
924508	1	GELVAN BONFIM LUZ	DEFERIDO

Art. 2º O servidor com a progressão por mérito indeferida, poderá interpor recurso á Comissão de Avaliação e Desempenho, no prazo de 15(quinze) dias da data de publicação desta Portaria, conforme dispõe art. 7°, do Decreto nº. 6.881, 10 de outubro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTENBERG DE MELO BEZERRA
Diretor-Presidente/ILUMINA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:329CB139

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12600.101045/2025.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, por meio da **GERÊNCIA TÉCNICA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS - GTCCC,** informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o **Processo Administrativo nº: 12600.101045.2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e gestão de plataforma integrada de sistemas para mobilidade urbana.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: dirad.smtt@gmail.com.
Telefone: (82) 3312-5335. Endereço: Avenida Durval de Góes Monteiro, Km 10, nº. 829 – Bairro: Tabuleiro do Martins, Maceió/AL - CEP: 57.061-000.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

ARTUR BARROS CAVALCANTI
Gerente Técnico de Compras, Contratos e Convênios/DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:16024DF3

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL
SÚMULA DO EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA DE Nº. 011/2025.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ (MACEIÓ DIGITAL S/A.), inscrita no CNPJ sob o n.º 55.911.560/0001-90, com sede à Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-180, endereço eletrônico contato@digital.maceio.al.gov.br, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA**, matrícula funcional n.º 0971967-9-01, conforme a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social da empresa pública, e a empresa **ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.016.351/0001-59, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº. 13.223, Sala 201, São Cristovão, Salvador/BA, CEP: 41.500-300, representada por seu Sócio, Sr. **LEANDRO RODEIRO CHAVES,** inscrito no CPF sob o n.º 838.XXX.XXX-15, conforme a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social da empresa, resolvem, de comum acordo, na condição de PARCEIROS, na melhor forma de direito e nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do Edital de Chamamento Público nº. 001/2025.

OBJETO: A PARCERIA terá como foco estabelecer uma frente conjunta para a prospecção e articulação com entes públicos interessados na contratação de soluções inovadoras, abarcando diversas soluções tecnológicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016, Edital de Chamamento Público nº. 001/2025, Regulamento de Oportunidades de Negócios e Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2025.

Maceió/AL, 17 de Novembro de 2025.

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:41E44A2D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / (AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 180/2025).

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 180/2025, de autoria do vereador Thales Diniz que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIO A PROFESSORA DENILMA DINIZ BOTELHO".

Relator: Vereador **SIDERLANE MENDONÇA**

I – RELATÓRIO
Vem a esta Comissão o **Projeto de Decreto Legislativo nº 180/2025**, de autoria do **Vereador Thales Diniz**, que propõe a concessão do **Título de Cidadã Honorária** à **Professora Denilma Diniz Botelho**, em reconhecimento à sua dedicação exemplar à educação pública municipal e à condução de projetos pedagógicos inovadores voltados à inclusão social e à diversidade humana.

O projeto foi devidamente analisado pela Assessoria Legislativa, que emitiu parecer técnico favorável, **atestando a inexistência de concessão anterior da mesma honraria à homenageada**, bem como a regularidade formal e material da proposição.

Compete a esta Comissão examinar a constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria, bem como sua adequação às normas regimentais.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Competência e Constitucionalidade
A concessão de títulos e honrarias é prerrogativa do **Poder Legislativo Municipal**, com fundamento no **art. 30, I, da Constituição Federal**, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e no **art. 18, I, "c" da Lei Orgânica do Município de Maceió**, que confere à Câmara de Vereadores a atribuição de conceder títulos honoríficos e distinções.

O projeto tramita sob a forma de **Decreto Legislativo**, instrumento adequado para proposições de natureza honorífica, conforme o Regimento Interno, **dispensando sanção do Poder Executivo**.
Não há criação de despesa pública, vício de iniciativa ou irregularidade técnica. O texto observa os parâmetros da **Lei Complementar nº 95/1998**, quanto à clareza, precisão e concisão legislativa.

II.2 – Mérito e Relevância Social da Homenagem
A **Professora Denilma Diniz Botelho**, natural de Ibateguara/AL, é servidora efetiva do quadro do magistério da **Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED)**, onde atua com reconhecido comprometimento com a **educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora**.

Destaca-se como **professora da Primeira Turma da EJAI Diversidade**, projeto pioneiro implantado em parceria entre a **SEMED** e a **Universidade Federal de Alagoas (UFAL)**, destinado a atender estudantes profissionais do sexo da Praça Monte Pio — iniciativa inédita no país e de profundo impacto social, voltada à **alfabetização e valorização da dignidade humana**.

Sob a coordenação do professor Rubens Santos e acompanhamento pedagógico de Edsalba Gabriel Peixoto, o projeto recebeu apoio institucional do ex-vereador Dr. Cleber Costa, reconhecido como patrono da turma e grande incentivador da proposta.

O trabalho da professora Denilma simboliza o **poder transformador da educação como ferramenta de inclusão, emancipação e cidadania**, traduzindo na prática o compromisso da rede pública com a equidade social.

Assim, a concessão do Título de Cidadã Honorária constitui **ato de justiça e reconhecimento público**, valorizando uma profissional que honra o magistério maceioense e contribui para o fortalecimento da educação humanizadora.

II.3 – Regularidade Formal e Inexistência de Duplicidade
A Assessoria Legislativa verificou que **não há registro anterior de concessão do Título de Cidadã Honorária à professora Denilma Diniz Botelho**, inexistindo, portanto, duplicidade de homenageada ou conflito com outras proposições.

O texto do projeto é redigido em conformidade com a técnica legislativa e segue o modelo tradicional de decretos honoríficos, com artigos objetivos e claros, estando apto à deliberação em Plenário.

III – VOTO
Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** entende que o **Projeto de Decreto Legislativo nº**

180/2025, de autoria do **Vereador Thales Diniz**, É **CONSTITUCIONAL, JURIDICAMENTE ADEQUADO E REDIGIDO CONFORME A BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, além de possuir **mérito indiscutível** e relevante alcance social.

Voto, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 180/2025, que **concede o Título de Cidadã Honorária à Professora Denilma Diniz Botelho**, como forma de reconhecimento ao seu notável compromisso com a educação inclusiva, o respeito à diversidade e a transformação social por meio do ensino.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
SILVANIA BARBOSA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1AFBD964

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / (AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 205/2025).

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de decreto Legislativo nº 205/2025, de autoria do vereador Neto Andrade, que "CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES AO SR. CARLOS CALHEIROS.

Relator: Vereador **SIDERLANE MENDONÇA**

I – RELATÓRIO
Trata-se do **Projeto de Decreto Legislativo nº 205/2025**, de autoria do **Vereador Neto Andrade**, que propõe conceder a **Comenda Governador Afrânio Lages** ao **Sr. Carlos Pereira Calheiros**, em reconhecimento à sua destacada contribuição para o desenvolvimento do turismo e do transporte em Maceió e no Estado de Alagoas.

O homenageado possui trajetória marcada pelo empreendedorismo, pela liderança setorial e pelo compromisso com a modernização e valorização do turismo regional. Iniciou sua carreira no setor de transportes e, ao longo de mais de duas décadas, consolidou-se como uma das principais referências empresariais no segmento turístico alagoano.

O **parecer consultivo da Assessoria Legislativa** concluiu pela inexistência de duplicidade de homenagem, confirmando que o Sr. Carlos Calheiros **não foi anteriormente agraciado com a Comenda Governador Afrânio Lages**, opinando favoravelmente quanto à regularidade e tramitação do projeto.
Compete a esta Comissão apreciar a constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Da Competência e Constitucionalidade
Nos termos do **art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.
A concessão de títulos e comendas é matéria de competência privativa da **Câmara Municipal de Maceió**, conforme o **art. 18, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município**.
Trata-se de ato de natureza honorífica, que **não cria despesa pública**, **não interfere em competências do Poder Executivo** e **não apresenta vício de iniciativa**, atendendo, portanto, aos princípios da legalidade e da boa técnica legislativa (Lei Complementar nº 95/1998).

II.2 – Do Mérito e da Relevância da Homenagem
O **Sr. Carlos Pereira Calheiros** é empresário com notável trajetória de dedicação ao setor de transporte e turismo, sendo fundador das empresas **Sol e Mar Transporte e Turismo** e **Luck Receptivo**, referências no transporte turístico regional.
Atualmente, exerce papel de destaque em entidades representativas do setor, tendo sido:
· **Presidente da Coopervan (2001);**
· **Presidente do SINFRETUR/AL (desde 2014, atualmente no 4º mandato);**
· **Diretor da ANTTUR e da FRETALSE (desde 2022)** .
Sua atuação tem contribuído significativamente para o fortalecimento econômico de Maceió e para a consolidação de Alagoas como destino turístico de destaque no Nordeste, com geração de empregos, renda e valorização da imagem da cidade no cenário nacional.

A **Comenda Governador Afrânio Lages** destina-se precisamente a distinguir personalidades que colaboraram com o desenvolvimento urbano, econômico e turístico do Município de Maceió, enquadrando-se, assim, de forma plena, na biografia e nas realizações do homenageado.

II.3 – Da Técnica Legislativa
O projeto observa a estrutura e a forma determinadas pela **Lei Complementar nº 95/1998**, com artigo único instituindo a concessão e dispositivo final estabelecendo a vigência na data de sua publicação.
A redação é clara, concisa e juridicamente adequada, não apresentando incorreções formais.
O parecer técnico da Assessoria Legislativa, datado de **21 de outubro de 2025**, confirma a regularidade do texto e a inexistência de duplicidade de homenageado.

III – VOTO
Ante o exposto, esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** entende que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 205/2025**, de autoria do **Vereador Neto Andrade**, **é CONSTITUCIONAL, LEGAL, REDIGIDO EM BOA TÉCNICA LEGISLATIVA E DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO**.
Voto, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 205/2025, que concede a **Comenda Governador Afrânio Lages** ao **Sr. Carlos Pereira Calheiros**, conforme a proposição original.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
SILVANIA BARBOSA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1743D0EF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / (AO PROJETO LEGISLATIVO N. 501/2025).

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto legislativo n. 501/2025, de autoria do vereador Leonardo Dias, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DAS

ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ."

Relator: Vereador **SIDERLANE MENDONÇA**

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 501/2025**, de autoria do **Vereador Leonardo Dias**, propõe a criação do **Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização das Entidades de Tiro Desportivo**, com o objetivo de promover o reconhecimento formal dessas entidades como organizações esportivas, incentivar sua atuação e integrá-las às políticas públicas municipais de fomento ao esporte.

O Programa visa garantir **tratamento isonômico** às entidades de tiro em relação às demais modalidades esportivas reconhecidas pelo Município, permitindo-lhes acesso a **editais, parcerias e programas de incentivo esportivo**, além de estimular ações educativas e de segurança no uso responsável de equipamentos.

O **Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa** concluiu pela **ausência de sobreposição normativa ou conflito com legislação vigente**, reconhecendo a pertinência e constitucionalidade da proposição, e recomendando a **tramitação conjunta com a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**, em razão do seu conteúdo temático.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Da Competência e Constitucionalidade
Nos termos do **art. 30, I e II, da Constituição Federal**, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

O incentivo e a promoção do esporte integram as políticas públicas de interesse municipal, conforme o **art. 217 da Constituição Federal**, que reconhece o **esporte como direito de cada cidadão e dever do Estado**, a ser promovido com liberdade de práticas e valorização de todas as modalidades.

A proposta está em conformidade com a **Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte)**, especialmente o **art. 27**, que reconhece as entidades de prática e administração esportiva como elementos essenciais da organização do desporto nacional.

O tiro desportivo é uma modalidade esportiva reconhecida pelo **Comitê Olímpico Internacional (COI)** e pela **Confederação Brasileira de Tiro Esportivo (CBTE)**, possuindo caráter competitivo, técnico e formativo, sem vinculação com atividades armamentistas de natureza militar ou política.
Dessa forma, a matéria é **plenamente constitucional, legítima e adequada à competência municipal**, especialmente por se tratar de programa de fomento esportivo e de integração social.

II.2 – Da Técnica Legislativa
A proposição atende aos requisitos formais e estruturais previstos na **Lei Complementar nº 95/1998**, que disciplina a elaboração, redação e consolidação das leis, bem como às normas regimentais do art. 202, §2º, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**.

O texto é redigido de forma clara, precisa e coerente, observando a ordem lógica da matéria e sem vícios de técnica normativa.

Além disso, estabelece, de modo equilibrado, **obrigações e possibilidades de cooperação**, sem criar despesas obrigatórias ao erário ou interferir em atribuições exclusivas do Poder Executivo.

II.3 – Do Mérito e da Relevância Social
O tiro desportivo, embora muitas vezes estigmatizado por desconhecimento público, é uma **atividade esportiva de disciplina, precisão e responsabilidade social**, praticada sob estrito controle legal e institucional.

O projeto contribui para:
Integrar o tiro desportivo às políticas municipais de esporte e lazer, garantindo igualdade de tratamento em relação às demais modalidades;
Fortalecer o associativismo esportivo, estimulando a formação de atletas e o reconhecimento de entidades com atuação social;
Promover educação e segurança, por meio de ações de conscientização sobre o uso responsável de equipamentos;
Gerar inclusão social, acolhendo praticantes e clubes como espaços de convivência, aprendizado e cidadania;
Valorizar a diversidade esportiva e o pluralismo de práticas reconhecidas nacional e internacionalmente.
O projeto não versa sobre armamento civil ou política de segurança pública, mas sim sobre **esporte e cidadania**, distinguindo-se como instrumento de reconhecimento institucional e de estímulo à prática esportiva legalizada.

II.4 – Competência das Comissões Permanentes
Em razão da natureza temática do projeto, a Assessoria Legislativa e com a concordância deste relator, apontou a pertinência de análise complementar pela **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**, além da **CCJRF**, para exame do mérito relativo à política esportiva municipal.

III – CONCLUSÃO (VOTO)

Diante do exposto, esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** entende que o **Projeto de Lei nº 501/2025**, de autoria do **Vereador Leonardo Dias**, é **constitucional, legal, redigido em boa técnica legislativa e de relevante interesse público**, por reconhecer e valorizar o papel das **entidades de tiro desportivo** como agentes de formação, disciplina e inclusão social.

Voto, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 501/2025, com recomendação de **tramitação também perante a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
SILVANIA BARBOSA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:21508752

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / (AO PROJETO LEGISLATIVO Nº 178/2025).

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto legislativo nº 178/2025, de autoria do vereador Jonatas Omena, que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relator: Vereador **SIDERLANE MENDONÇA**

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 178/2025**, de autoria do **Vereador Jonatas Omena**, tem por finalidade instituir, no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió**, a **Semana Municipal de Valorização do Professor**, a ser realizada anualmente na semana do dia **15 de outubro**, data em que se comemora o **Dia do Professor**.

A proposta busca **reconhecer e valorizar o papel essencial dos professores** na formação educacional, social e ética dos cidadãos, promovendo espaços de reflexão, debates e atividades que contribuam para a **formação continuada e valorização da carreira docente**.

O **Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa** identificou a existência de proposição semelhante — o **PL nº 225/2025**, de autoria do **Vereador Brivaldo Marques**, que institui o **"Outubro Violeta pela Vida e Valorização do Professor"**, já aprovado pelo Plenário e encaminhado ao Executivo para sanção.

Contudo, observou que o PL nº 225/2025 apresenta **abrangência mais ampla**, voltada à conscientização sobre a vida e a saúde física e emocional, enquanto o PL nº 178/2025 trata **especificamente da valorização docente** e da realização de atividades na semana do Dia do Professor.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
II.1 – Competência e Constitucionalidade

Nos termos do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

A matéria relativa ao **calendário oficial de eventos** e à **valorização dos profissionais da educação** insere-se na competência legislativa municipal, atendendo ainda aos princípios previstos nos **arts. 205 e 206 da Constituição Federal**, que estabelecem a valorização dos profissionais do magistério como diretriz fundamental da educação nacional.

A proposição é, portanto, **constitucional, legítima e adequada**, não criando despesas obrigatórias nem interferindo na competência do Poder Executivo, e observando os parâmetros da **Lei Complementar nº 95/1998**, quanto à clareza, coerência e boa técnica legislativa.

II.2 – Mérito e Relevância Social
A valorização do professor é condição essencial para o fortalecimento da educação pública e para o desenvolvimento humano e social.

A instituição da **Semana Municipal de Valorização do Professor** reforça o reconhecimento da docência como missão social, criando um espaço de **reflexão, formação e reconhecimento público** do papel exercido pelos educadores na construção da cidadania.
A proposta:
Estimula o debate sobre os desafios da profissão docente;
Fortalece políticas de apoio à saúde mental e valorização profissional;
Aproxima a comunidade escolar da sociedade;
Integra a agenda municipal de educação com iniciativas voltadas à valorização do magistério.
Além disso, a medida está em consonância com as metas do **Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014)**, que prevê o aprimoramento das condições de trabalho e o reconhecimento social dos professores.

Assim, trata-se de **iniciativa de elevado interesse público e valor simbólico**, que dialoga diretamente com as políticas municipais de formação e valorização dos educadores.

II.3 – Correlação Normativa e Possível Sobreposição
O **parecer consultivo** identificou o **PL nº 225/2025 (outubro Violeta)**, que possui temática correlata, mas **não idêntica**, visto que sua abrangência envolve aspectos de saúde e bem-estar dos profissionais da educação, enquanto o **PL nº 178/2025** é voltado exclusivamente à valorização profissional no campo educacional.

Assim, não há duplicidade normativa direta nem impedimento regimental. As proposições podem **conviver de forma complementar**, devendo o atual PL deixar claro que **integra e reforça** as políticas de valorização do magistério previstas em legislação municipal correlata.

III –VOTO

Diante do exposto, este Relator entende que o **Projeto de Lei nº 178/2025**, de autoria do **Vereador Jonatas Omena**, é **constitucional, juridicamente adequado e socialmente relevante**, por promover a valorização do magistério e fortalecer as políticas públicas de educação e reconhecimento profissional.

Voto, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 178/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 10 de novembro de 2025.

VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
SILVANIA BARBOSA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EFC4F2DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / (AO PROJETO LEGISLATIVO Nº 412/2025).

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto Legislativo nº 412/2025, de autoria da vereadora Jeannyne Beltrão, que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TERRA SOLIDÁRIA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Relator: Vereador **SIDERLANE MENDONÇA**

I – RELATÓRIO
Trata-se do **Projeto de decreto Legislativo de nº 412/2025**, de autoria da **Vereadora Jeannyne Beltrão**, que tem por finalidade **reconhecer como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Terra Solidária**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Hamilton de Barros Soltinho, nº 854 – Jatiúca, Maceió/AL**, por sua relevante atuação nas áreas de **saúde, educação e capacitação profissional** em benefício da população maceioense.

O **Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa** atestou a **inexistência de Leis Municipais anteriores sobre a mesma matéria**, afastando qualquer hipótese de duplicidade normativa ou revogação tácita.

Compete, portanto, a esta Comissão analisar a **constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa** da proposição.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Da Competência e Constitucionalidade

A concessão de **declaração de utilidade pública** encontra amparo no **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Além disso, o reconhecimento de entidades de utilidade pública constitui ato de natureza **eminentemente local e declaratória**, destinado a formalizar o apoio institucional e social a entidades que prestam serviços relevantes à comunidade, **sem criar despesas obrigatórias ao erário**.

A proposição não apresenta vícios de iniciativa, não gera impacto financeiro direto e respeita os limites da **Lei Complementar nº 95/1998**, que regula a elaboração e redação das leis, bem como o **Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**, estando, portanto, **em conformidade constitucional e legal**.

II.2 – Do Mérito e Relevância Pública
O **Instituto Terra Solidária** é uma **associação civil sem fins lucrativos**, legalmente constituída, que atua de forma contínua no **município de Maceió e região metropolitana**, com reconhecida contribuição social e comunitária.
Entre suas principais atividades, destacam-se:
· **Atendimento em saúde**, oferecendo consultas médicas, exames laboratoriais e campanhas preventivas gratuitas ou a preços sociais;
· **Educação em saúde**, por meio de palestras e oficinas de conscientização e autocuidado;
· **Capacitação profissional**, com cursos e treinamentos voltados à inserção produtiva de agentes comunitários, cuidadores e auxiliares da saúde;
· **Encaminhamentos sociais**, orientando famílias quanto ao acesso a políticas públicas e programas de assistência.
Desde 2022, estima-se que **mais de 3.000 pessoas tenham sido beneficiadas direta ou indiretamente** pelas ações do Instituto, o que demonstra a sua relevância e alcance social.

O reconhecimento de utilidade pública possibilitará ao Instituto **ampliar suas parcerias institucionais**, participar de **programas de fomento e convênios**, e fortalecer sua atuação junto às comunidades em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o cumprimento das metas de desenvolvimento humano e social do município.

Trata-se, portanto, de uma **iniciativa de interesse coletivo**, que prestigia o trabalho de uma entidade consolidada e comprometida com os princípios de **legalidade, transparência e eficiência na gestão pública participativa**.

II.3 – Da Técnica Legislativa e Regularidade Formal
O texto apresentado cumpre os preceitos formais exigidos:
· Define claramente o objeto e a finalidade da declaração;
· Indica a sede e a natureza jurídica da entidade;
· Não contém vícios de técnica redacional ou incongruência normativa;
· Segue o padrão de proposições similares aprovadas por esta Casa Legislativa.
· Toda documentação exigida foi apresentada.
O **parecer técnico da Assessoria Legislativa** confirmou a **inexistência de qualquer norma municipal anterior** sobre o mesmo tema, garantindo segurança jurídica e coerência com o ordenamento local.

III –VOTO

Diante do exposto, este relator entende que o **Projeto de Lei nº 412/2025**, de autoria da **Vereadora Jeannyne Beltrão**, é **constitucional, jurídico, redigido em boa técnica legislativa e de elevado interesse público**, pois reconhece o valor social e comunitário do **Instituto Terra Solidária**, entidade que exerce atividades relevantes nas áreas de saúde, educação e capacitação profissional em Maceió.

Voto, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 412/2025, sem necessidade de emendas ou ajustes redacionais, em razão de sua plena adequação formal e material.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
SILVANIA BARBOSA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:13CC81F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / POJETO DE LEI DE N.º: 394 / 2025.

PARECER
POJETO DE LEI DE N.º: 394 / 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NORMAS DE USO, CIRCULAÇÃO E ORDENAMENTO DAS EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS MOTORIZADAS DE LAZER NAS PRAIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORA SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)
RELATOR: VEREADOR JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA (PL)

I. RELATÓRIO.

Trata-se de **Projeto de Lei** de iniciativa parlamentar, de autoria da Nobre Vereadora **Silvania Barbosa (SOLIDARIEDADE)**, que buscar dispor sobre normas de uso, circulação e ordenamento das embarcações aquáticas motorizadas de lazer nas praias urbanas do Município de Maceió, e dá outras providências.

A propositura tem como fundamentos a **proteção da integridade física dos banhistas**, a **preservação ambiental costeira**, a **segurança pública** e a **harmonização do uso múltiplo da orla marítima**.

O projeto foi devidamente distribuído à esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJR), cabendo a **relatoria a este Vereador** a quem compete emitir o presente parecer, nos termos regimentais. O que passa a fazer.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria versa sobre **ordenamento urbano, uso de espaço público, proteção ambiental e segurança local**, temas que se inserem na **competência legislativa do Município**, conforme estabelece o **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal (CF)**, que autoriza o ente municipal a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar normas federais e estaduais.

O presente Projeto de Lei não invade competência da União nem do Estado, pois **não trata de normas técnicas de navegação marítima**, mas sim do **uso e ordenamento da orla marítima e das faixas costeiras urbanas**, o que é atribuição típica do Poder Público Municipal.

O texto respeita, ademais, as disposições da **Lei Federal de n.º 9.537/1997 (LESTA)** e as **Normas da Autoridade Marítima (NORMAM-03/DPC)**, que regem a segurança do tráfego aquaviário e a fiscalização pela Marinha do Brasil, limitando-se a estabelecer restrições locais compatíveis com o **interesse público municipal**.

Sob o aspecto material, a proposta **harmoniza-se com os princípios constitucionais** da **segurança pública,** da **defesa do meio ambiente** e do **planejamento urbano sustentável.**

O texto assegura a cooperação com órgãos federais, como a **Capitania dos Portos**, e prevê que a regulamentação específica será editada por ato do Poder Executivo Municipal, resguardando o princípio da **separação de poderes**.

Não se verifica qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Pelo contrário, o Projeto de Lei confere **maior segurança jurídica** às

ações de fiscalização e ordenamento da orla marítima, área de elevado interesse turístico e ambiental.

Do ponto de vista do **mérito administrativo e social**, a proposição revela-se **pertinente, necessária e oportuna**, pois enfrenta um problema recorrente no Município de Maceió: o uso irregular de embarcações motorizadas em áreas de banho, com riscos de acidentes, poluição sonora e degradação ambiental.

Ao instituir **zonas de proibição, corredores náuticos e regras para licenciamento de atividades comerciais**, a proposta contribui para: a **proteção dos banhistas e turistas**; o **ordenamento do turismo náutico local**; a **preservação ambiental das piscinas naturais e recifes de coral**; e a **convivência equilibrada entre atividades econômicas e o uso público da orla**.

Trata-se, portanto, de **instrumento legislativo de prevenção e gestão urbana costeira**, plenamente alinhado à política de desenvolvimento sustentável e às diretrizes do Plano Diretor do Município de Maceió.

III. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei de n.º **394/2025, de autoria da Nobre Vereadora Silvania Barbosa (SOLIDARIEDADE).**
É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:13A05D34

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROJETO DE LEI DE N.º: 373 / 2025.

PARECER
PROJETO DE LEI DE N.º: 373 / 2025.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

AUTORA: VEREADORA SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).
RELATOR: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA (PL)

I. RELATÓRIO.
Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Lei de n.º **373/2025**, de autoria da Nobre **Vereadora Silvania Barbosa (SOLIDARIEDADE),** que objetiva **instituir a "Semana Municipal da Maternidade Atípica",** a ser comemorada anualmente na **terceira semana do mês de maio,** integrando o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.**
A proposta visa **reconhecer, valorizar e acolher** mães que exercem a maternidade sob condições especiais — responsáveis por filhos com **deficiências, síndromes, transtornos ou doenças raras** —, fomentando **debates, rodas de conversa, ações informativas e políticas públicas voltadas à saúde mental** e à **inclusão social** dessas mulheres e de suas famílias.
O **Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa** observou a **existência de matéria semelhante,** o **Projeto de Lei de n.º 149/2025,** de autoria do Vereador **Brivaldo Marques (PL)**, que institui o **Programa "Cuidando de quem Cuida"**, voltado à atenção e orientação das **mães atípicas**. Em razão dessa similaridade, o consultivo **opina pelo arquivamento** do presente Projeto de Lei, por entender haver **identidade de objeto** entre as proposições.
Este relator, entretanto, reconhece que o **presente Projeto de lei de n.º 373/2025 possui caráter complementar**, uma vez que **cria um evento fixo e mobilizador**, sem sobreposição direta à proposta programática do Projeto de Lei de n.º 149/2025, podendo **fortalecer** o conjunto de políticas públicas voltadas ao tema.
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.
II.I. Constitucionalidade e competência.
A matéria é de **interesse local, nos termos do que dispõe o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal (CF)**, com fundamento também na **competência comum** (CF, art. 23, II) de todos os entes federativos para promover **ações de proteção social, saúde e bem-estar familiar, nos exatos termos do que dispõe o art. 23, inciso II, de nossa Carta Magna.**
O presente Projeto de Lei **não cria despesas obrigatórias nem interfere na competência privativa do Poder Executivo Municipal**, limitando-se a estabelecer **diretrizes de ação e mobilização pública,** o que o torna **constitucional e juridicamente adequado**.

II.II. Técnica legislativa e coerência normativa.
A redação do PL está **adequada à Lei Complementar de n.º 95/1998**, que regula a elaboração e redação das leis.
Entretanto, a **associação temática com o Projeto de Lei de n.º 149/2025** demanda **atenção à coerência normativa** e à **unificação de esforços legislativos,** evitando duplicidade de leis com o mesmo objetivo.
Enquanto o Projeto de Lei de n.º 149/2025 cria um **programa permanente** de atendimento e orientação às mães atípicas (com foco técnico e assistencial), o **Projeto de Lei de n.º 373/2025** institui uma **semana temática de mobilização pública e social.**
Ambas as propostas **não se anulam**, mas podem **se complementar**, desde que a integração ocorra de forma **harmônica e expressa.**

II.III. Mérito e relevância social.
A **maternidade atípica** representa um dos maiores desafios sociais contemporâneos: mães que, muitas vezes sozinhas, enfrentam **barreiras estruturais, emocionais e institucionais** no cuidado com filhos que demandam **atenção constante e especializada.**
O Projeto de Lei em análise contribui para:
· **Dar visibilidade** às mães atípicas e à luta por reconhecimento e apoio social;
· **Promover políticas públicas de saúde mental** e acolhimento familiar;
· **Fomentar debates e eventos de sensibilização** junto à população e órgãos públicos;
· **Consolidar o Município de Maceió** como cidade comprometida com a **inclusão e empatia social.**
Dessa forma, a instituição da **Semana Municipal da Maternidade Atípica** é medida **de alta relevância pública e simbólica,** reforçando a pauta de **direitos humanos e inclusão social.**

II.IV. Síntese da análise sobre o parecer consultivo.
Após exame minucioso do **parecer consultivo elaborado pela Assessoria Legislativa desta Casa de Leis,** este Relator **reconhece a pertinência técnica da observação sobre a similaridade de objeto**, mas entende que **não se trata de identidade plena de conteúdo**.
O **Projeto de lei de n.º 149/2025** cria **um programa contínuo**, de natureza assistencial e política; o **Projeto de Lei de n.º 373/2025,** por sua vez, institui **um evento anual,** de natureza **simbólica e educativa**, com o potencial **de divulgar e fortalecer o próprio programa**.
Portanto, **não há conflito normativo**, e sim **possibilidade de sinergia institucional.**

III. CONCLUSÃO.
Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei de n.º 373/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa (SOLIDARIEDADE).
É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 03 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AE6EE1DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROJETO DE LEI DE N.º: 452 / 2025.

PARECER

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO ENTRE MAUS TRATOS AOS ANIMAIS E A VIOLÊNCIA CONTRA VULNERÁVEIS (TEORIA DO LINK), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORA SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).
RELATOR: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA (PL)

I. RELATÓRIO.
Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Lei de n.º 452/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa (SOLIDARIEDADE), que objetiva instituir, no âmbito do Município de Maceió a **Semana Municipal de Conscientização sobre a relação entre maus-tratos aos animais e a violência contra vulneráveis** (Teoria do Link), e dá outras providências.
A Semana deverá ocorrer anualmente na **primeira semana do mês de abril**, e terá como objetivo **sensibilizar a sociedade, agentes públicos e instituições** para o tema, promovendo **debates, palestras, seminários e campanhas educativas**.
O **Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa** ressaltou que:
existe um **PL anterior (nº 389/2024)** de **conteúdo idêntico**, também de autoria da mesma vereadora, já **arquivado**;
por **economia processual**, seria possível **desarquivar** o PL 389/2024, embora não haja impedimento regimental para o prosseguimento do atual;
há **correlação temática** com a **Lei Municipal nº 7.322/2023**, que instituiu o "**Abril Laranja**", mês de combate aos maus-tratos aos animais.
Compete, portanto, a esta Comissão examinar a **constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa** da proposição. O que passa a fazer.
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.
II.I. Competência e Constitucionalidade.
Nos termos do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal (CF)**, é competência dos municípios **legislar sobre assuntos de interesse local** e **suplementar a legislação federal e estadual**.
A matéria insere-se no **âmbito da proteção animal, educação social e políticas públicas de segurança e bem-estar**, temas de **relevante interesse público** e **abrangência local**, especialmente no contexto urbano do Município de Maceió, onde a conscientização social e o combate a práticas de crueldade se relacionam diretamente à **segurança pública e à saúde coletiva**.
Além disso, a proposição encontra **fundamento jurídico e doutrinário** na **Lei Federal de n.º 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, que prevê sanções a maus-tratos a animais, e na **Lei Federal de n.º 13.426/2017**, que institui a Política Nacional de Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal.
A proposta também está alinhada aos princípios da **Declaração Universal dos Direitos dos Animais (UNESCO, 1978)** e à **Agenda 2030 da ONU**, especialmente ao **ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)**.
Conclui-se, portanto, que o presente Projeto de Lei é **CONSTITUCIONAL, LEGÍTIMO E ADEQUADO** às competências municipais.

II.II. Do Mérito e da Relevância Social.
A **Teoria do Link** é amplamente reconhecida nos Estados Unidos e na Europa e tem ganhado espaço no Brasil, sustentando que há **relação direta entre a crueldade animal e a violência doméstica ou interpessoal**.
Estudos do **National Link Coalition (EUA)** demonstram que, em mais de **70% dos casos de violência doméstica**, há histórico prévio de **maus-tratos a animais**. Essa correlação reforça a importância da educação preventiva e do trabalho integrado entre as áreas de **proteção animal, assistência social, saúde mental e segurança pública**.
A criação da Semana de Conscientização contribui para:
- Educar e sensibilizar a sociedade sobre os impactos da violência em todas as suas formas;
- Capacitar servidores e agentes públicos (assistentes sociais, guardas municipais, professores e profissionais de saúde) para identificação precoce de comportamentos violentos;
- Fortalecer a rede de proteção animal e humana, fomentando políticas públicas integradas.

II.III. Correlação Normativa.
De acordo com o **parecer consultivo**, existe **identidade parcial** entre este Projeto de Lei e a **Lei Municipal de n.º 7.322/2023**, que instituiu o **"Abril Laranja"**, mês de combate aos maus-tratos a animais.

As diferenças, porém, são substanciais:
A Lei de n.º 7.322/2023 trata **exclusivamente da proteção animal**;
O Projeto de Lei de n.º 452/2025 **amplia o enfoque**, incluindo a **Teoria do Link**, que relaciona os maus-tratos à **violência contra pessoas vulneráveis**.
Assim, **NÃO HÁ SOBREPOSIÇÃO NORMATIVA**, mas **complementaridade temática**. O novo Projeto de Lei atua como **expansão do "abril Laranja"**, integrando dimensões de **saúde mental, segurança pública e proteção social**.

III. CONCLUSÃO.
Diante de todo o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei de n.º 452 / 2025, de autoria da Nobre Vereadora Silvania Barbosa (SOLIDARIEDADE), nos termos da emenda apresentada.
É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 03 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
THIAGO PRADO

EMENDA ADITIVA DE N.º 01 / 2025 - CCJRF

Acrescenta o § 3º no art. 1º do Projeto de Lei de n.º 452 / 2025
Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei de n.º 452 / 2025 passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:
§3º. As atividades previstas nesta Semana deverão priorizar a realização de campanhas conjuntas de conscientização e formação, voltadas à identificação precoce de comportamentos violentos, ao **fortalecimento da rede de proteção animal e humana e à promoção de políticas públicas integradas de prevenção à violência**.

Justificativa
A presente emenda tem por finalidade aprimorar o alcance social da norma, ao determinar que as atividades realizadas durante a Semana em questão priorizem ações integradas de conscientização e formação.

Busca-se, assim, fortalecer a rede de proteção animal e humana, promover a identificação precoce de comportamentos violentos e incentivar políticas públicas de prevenção à violência, em consonância com os princípios da educação para a paz e da proteção à vida em todas as suas formas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ED6ABE29

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROJETO DE LEI DE N.º: 492 / 2025.

PARECER

EMENTA: INSTITUI PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ZUMBIDO E OUTROS PROBLEMAS AUDITIVOS, A SER REALIZADO NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORA SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA (SOLIDARIEDADE).
RELATOR: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA (PL)

I. RELATÓRIO.
Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJR), na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, o Projeto de Lei de n.º **492/2025**, de autoria da **Vereadora Silvania Barbosa (SOLIDARIEDADE)**, que propõe a instituição do **Programa de Conscientização sobre o Zumbido e Outros Problemas Auditivos**, a ser realizado nas **clínicas e hospitais públicos e privados** do Município de Maceió.
O programa visa promover **informação, prevenção e tratamento precoce** de distúrbios auditivos como **zumbido, misofonia e hiperacusia**, por meio de **palestras, seminários, simpósios e campanhas educativas** ministradas por profissionais da saúde.
O **Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa** concluiu que:
· **Não há legislação municipal vigente** sobre o mesmo tema;
· **Não existem projetos em tramitação** com matéria idêntica;
· A proposição **atende à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998**;
· Recomenda-se **análise adicional pela Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social**, dada a pertinência temática com políticas de saúde.
Compete, portanto, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar a **constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa** do projeto.
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO.
II.I. Da Competência e Constitucionalidade.
Nos termos do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal (CF)**, é competência dos municípios **legislar sobre assuntos de interesse local** e **suplementar a legislação federal e estadual**.
A matéria versa sobre **saúde pública, prevenção e educação sanitária**, enquadrando-se também na **competência comum** prevista no **art. 23, inciso II**, da Carta Magna, segundo a qual é dever de todos os entes federativos "**cuidar da saúde e assistência pública e da proteção das pessoas com deficiência**".
O presente Projeto de Lei é, portanto, **constitucional, legítimo e de iniciativa adequada**, uma vez que não cria cargos, ônus financeiro direto nem interfere na competência privativa do Poder Executivo Municipal, limitando-se a **instituir diretrizes programáticas e educativas**.

II.II. Mérito e Relevância Social.
O **zumbido (tinnitus)** é uma condição crônica que afeta cerca de **28 milhões de brasileiros**, segundo a **Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia (ABORL-CCF)**. Estima-se que **1 em cada 7 adultos** apresente sintomas recorrentes, frequentemente associados à **perda auditiva, estresse e distúrbios metabólicos**.
Apesar de ser um problema de saúde pública, ainda é **subdiagnosticado e subtratado**, especialmente na rede básica de saúde. O Projeto de Lei busca preencher essa lacuna com ações **preventivas, educativas e informativas**, promovendo:
· **Campanhas de conscientização auditiva**, principalmente em ambientes de alto ruído (indústrias, academias, shows, transportes, etc.);
· **Palestras e seminários com profissionais de saúde**, abordando prevenção, causas e tratamento;
· **Articulação com clínicas e hospitais**, tanto públicos quanto privados, para ampla divulgação;
· **Integração entre educação, saúde e comunicação social**, fortalecendo políticas de prevenção a longo prazo.
O impacto do Projeto de Lei é **positivo e de baixo custo**, favorecendo a **redução da incidência de doenças auditivas** e ampliando a **qualidade de vida da população maceioense**.

II.II. Experiências e Boas Práticas Nacionais.
A pesquisa identificou **projetos idênticos ou semelhantes** aprovados em diversos municípios, o que demonstra **a legitimidade e a relevância do tema** no cenário legislativo nacional:
· **São Paulo/SP – Lei nº 17.951/2023:** institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Zumbido", com campanhas nas redes públicas de saúde;
· **Recife/PE – Lei de n.º 18.352/2024:** cria o "Programa Ouvir Bem", com foco em educação auditiva e triagem em escolas públicas;
· **Belo Horizonte/MG – Projeto de Lei de n.º 189/2024:** institui programa de prevenção ao zumbido, com palestras e materiais educativos em UBSs;
· **Joinville/SC – Lei de n.º 9.070/2023:** obriga o poder público a promover campanhas anuais de prevenção à perda auditiva;
· **Natal/RN – Lei de n.º 7.208/2022:** institui a "Semana Municipal de Saúde Auditiva", voltada à população idosa e de risco.
Essas iniciativas reforçam a **tendência nacional de reconhecimento da saúde auditiva como política pública permanente**, mostrando que o projeto da vereadora está **alinhado a boas práticas já consolidadas** em outros municípios.

III. CONCLUSÃO.
Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei de n.º 492/2025, de autoria da Vereadora Silvania Barbosa (SOLIDARIEDADE), nos termos das emendas a seguir apresentadas.
É o parecer.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 03 de novembro de 2025

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
THIAGO PRADO

EMENDA MODIFICATIVA DE N.º 01 / 2025 – CCJRF

Onde lê-se:
"Problemas auditivos", em todas as oportunidades citadas no Projeto de Lei (Ementa, caput do art. 1º, inciso II do art. 2º e inciso III também do art. 3º).

Passa-se a ler:

"D**istúrbios auditivos",** em todas as situações onde, até então, lia-se "problemas auditivos".

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade aprimorar a redação do Projeto de Lei, substituindo a expressão "problemas auditivos" por "distúrbios auditivos", termo mais técnico e adequado à linguagem utilizada nas áreas da saúde e da educação.
A alteração visa conferir maior precisão conceitual, abrangendo não apenas as deficiências auditivas permanentes, mas também alterações funcionais e transtornos temporários que afetam a capacidade auditiva, garantindo, assim, maior clareza e correção terminológica ao texto legal.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
THIAGO PRADO

EMENDA ADITIVA DE N. 02 / 2025 – CCJRF

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do presente Projeto de Lei.

Art. 1º. O art. 2º do Projeto de Lei de n.º 492 / 2025 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:
Parágrafo único. As campanhas, materiais e ações educativas decorrentes desta Lei deverão adotar recursos de acessibilidade comunicacional, incluindo materiais informativos em Libras, legenda oculta e formatos acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Justificativa
A emenda tem o objetivo de garantir que as ações e campanhas previstas na lei sejam acessíveis a todas as pessoas, especialmente àquelas com deficiência auditiva, assegurando inclusão e igualdade de acesso à informação, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0A955508

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROJETO DE LEI DE N.º: 498 / 2025.

PARECER

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXIGIR, COAGIR OU AMEAÇAR PARA LAVAR, GUARDAR, VIGIAR OU ESTACIONAR VEÍCULO AUTOMOTOR EM VIA PÚBLICA.

AUTOR: VEREADOR THIAGO PRADO (PROGRESSISTA).
RELATOR: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA (PL)

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 498/2025**, de autoria do **Vereador Thiago Prado**, que visa **coibir a prática coercitiva e abusiva** de exigir, constranger ou ameaçar condutores e pedestres para a realização de serviços como lavar, guardar, vigiar ou estacionar veículos automotores em vias públicas de Maceió.

A proposta também prevê **multa administrativa** para quem praticar tais condutas e **majora a penalidade** quando a vítima for mulher, idoso, pessoa com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social.

O projeto estabelece, ainda, **competências claras para o DMTT e a Guarda Municipal** na fiscalização e aplicação das medidas, além de prever a **remoção imediata de objetos utilizados na obstrução das vias públicas**.

O **Parecer Consultivo da Assessoria Legislativa** atestou a **regularidade técnica, constitucional e jurídica** da proposição, destacando que não há normas municipais em vigor sobre o tema e que o projeto **substitui texto anterior** (PL nº 210/2024) de mesma autoria, aprimorando sua redação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Constitucionalidade e Competência Legislativa
O projeto está em conformidade com o disposto no **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que assegura ao Município competência para legislar sobre **assuntos de interesse local** e **organização dos serviços públicos**.

A matéria versa sobre **uso e ocupação das vias públicas**, **ordem urbana e segurança do cidadão**, temas que se enquadram nas atribuições municipais e no exercício da **competência comum dos entes federativos** (art. 23, CF).

O PL não cria cargos, despesas obrigatórias ou estruturas administrativas, limitando-se a dispor sobre **condutas proibidas e medidas administrativas** de competência municipal. Dessa forma, **não há vício de iniciativa nem de constitucionalidade**, sendo a proposição **juridicamente legítima e formalmente adequada**.

II.2 – Técnica Legislativa e Correlação Normativa
O texto está redigido em **boa técnica legislativa**, observando os parâmetros da **Lei Complementar nº 95/1998**, com clareza, objetividade e harmonia entre os dispositivos.

Conforme parecer técnico, o PL **não apresenta sobreposição normativa** com outras leis municipais e não há projetos em tramitação com o mesmo conteúdo.

O texto anterior sobre a matéria, também de autoria do vereador, foi **arquivado a pedido do próprio autor**, conforme registro da Assessoria Legislativa.

A forma de penalização mediante **Unidades Fiscais do Município (UFM)** é juridicamente adequada, assegurando **atualização automática dos valores de multa** e **caráter pedagógico à sanção administrativa**.

A previsão de que o **Poder Executivo Municipal regulamentará a Lei** está em consonância com o princípio da reserva de regulamentação, permitindo à administração definir os procedimentos operacionais de fiscalização e autuação.

II.3 – Mérito e Relevância Social
O projeto tem **mérito social e urbanístico indiscutível**. A prática de exigir ou coagir condutores para a realização de serviços informais em vias públicas — frequentemente acompanhada de **ameaças e constrangimentos** — compromete a sensação de segurança e o direito de ir e vir dos cidadãos.

Ao tipificar essas condutas como **infrações administrativas puníveis**, a proposta reforça a **ordem pública e o uso regular do espaço urbano**, promovendo:
· a **proteção de motoristas e pedestres** contra abordagens abusivas;
· a **prevenção de conflitos urbanos e intimidações**;
· a **valorização da cidadania e da convivência pacífica nos logradouros públicos**;
· o **respeito ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, especialmente em casos de obstrução de vias.
A previsão de **multas agravadas em casos de vítimas vulneráveis** demonstra **sensibilidade social e rigor proporcional**, em consonância com a Constituição Federal (art. 227) e com as normas de proteção integral a mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência.

Assim, o PL contribui para o fortalecimento da **segurança urbana e da autoridade pública municipal**, harmonizando a liberdade de circulação com o dever do Estado de manter a ordem e o sossego público.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei de n.º 498/2025, de autoria do Vereador Thiago Prado (PROGRESSISTA), nos termos das emendas a seguir apresentadas.
É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 11 de novembro de 2025.

SIDERLANE MENDONÇA
Vereador – Relator

VOTOS FAVORÁVEIS
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA
SILVANIA BARBOSA
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:62EB89A0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE / PARECER N° 46 DE 2025.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JÔNATAS OMENA, QUE "CONCEDE A COMENDA MARIA TEREZA HOLANDA À ADMINISTRADORA PÚBLICA MARINA VILELA TOLEDO."

Relatora: **Vereadora Teca Nelma**

I – RELATÓRIO
Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 126/2025, de iniciativa do Vereador Jônatas Omena, que concede a Comenda Maria Tereza Holanda à administradora pública Marina Vilela Toledo, em reconhecimento à sua atuação e contribuição para a gestão pública de Maceió.
A homenageada possui mais de 16 anos de experiência no serviço público, com especialização em Gestão Pública e Políticas Sociais, tendo atuado em áreas estratégicas do Estado e do Município, entre elas: Educação, Saúde, Assistência Social e Políticas Governamentais.
Desde 2024, Marina Toledo exerce a função de Subsecretária de Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), contribuindo significativamente para o fortalecimento da gestão pedagógica e administrativa, com foco na qualidade do ensino e na valorização da educação como instrumento de transformação social.
A Assessoria Legislativa opinou inicialmente pelo arquivamento da matéria, em razão de suposta extrapolação dos limites regimentais de honrarias por sessão legislativa (art. 312, §2º, do Regimento Interno). Contudo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), após análise jurídico-regimental, entendeu que os méritos da proposição e a relevância do interesse público justificam seu regular prosseguimento, tendo emitido parecer pela aprovação em 07 de outubro de 2025.
Em 20 de outubro de 2025, o processo foi encaminhado a esta Comissão para análise de mérito.
É o relatório.

II – ANÁLISE
A Comenda Maria Tereza Holanda, instituída pela Resolução nº 04/2022, tem como objetivo homenagear pessoas cujas trajetórias no serviço público sejam marcadas por coragem, dedicação, excelência técnica e méritos extraordinários.
A presente proposição encontra alinhamento integral com esse propósito. A homenageada construiu carreira sólida, assumindo funções estratégicas em políticas públicas essenciais, notadamente nas áreas social, educacional, de saúde e de defesa de direitos — pilares centrais de governança pública e cidadania.
Do ponto de vista regimental e jurídico, o projeto atende ao disposto nos arts. 219, II, 221, parágrafo único, IX, e 312 do Regimento Interno, sendo instrumento adequado para concessão de honraria. A CCJRF reconheceu expressamente a regularidade formal e material da matéria, destacando que os requisitos da Comenda estão plenamente preenchidos pela biografia e pelo histórico profissional da homenageada.
A limitação de honrarias por sessão legislativa, inicialmente apontada pela Assessoria Legislativa, não constitui óbice ao prosseguimento, conforme deliberado pela CCJRF, órgão competente para análise jurídica final. A interpretação sistemática do Regimento Interno permite que o Plenário aprecie a proposição, especialmente diante do interesse público envolvido.
Ressalte-se ainda que a matéria possui caráter exclusivamente simbólico, não acarretando qualquer impacto financeiro ao Município.
Dessa forma, a presente homenagem é pertinente, meritória, socialmente relevante e plenamente justificável nos termos regimentais.

III – VOTO
Diante do exposto, o voto desta relatoria é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 126/2025, de autoria do Vereador Jônatas Omena, por se tratar de matéria legal, constitucional, regimental, meritória e de evidente interesse público, reconhecendo a notável contribuição de Marina Vilela Toledo ao serviço público de Maceió.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de novembro de 2025.

TECA NELMA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS
JEANNYNE BELTRÃO
DAVID EMPREGOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CFC4EE1D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.269 MACEIÓ/AL, 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 095/2025
AUTOR(A): VEREADOR(A) ZÉ MÁRCIO FILHO

CONCEDE A COMENDA PIERRE CHALITA À SRA. MELINA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pierre Chalita à Sra. **MELLINA TORRES FREITAS**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde e à vida pública, destacando-se na medicina e na oncologia.

Art. 2º A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Maceió, em data a ser definida pela Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 21 de Outubro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

***REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20A8B559

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.297 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0124/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) CHICO FILHO, KELMANN VIEIRA E NETO ANDRADE

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Secretário Municipal de Educação, **LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação pública e ao desenvolvimento social da capital alagoana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2DC36384

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.298 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0162/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) SIDERLANE MENDONÇA

CONCEDE A COMENDA PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS AO SR. JOSÉ LEILSON SOUSA ALBUQUERQUE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Padre Teófanes Augusto de Araújo Barros ao SR. **JOSÉ LEILSON SOUSA ALBUQUERQUE,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade maceioense.

Art. 2º O Título, ora outorgado, será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único. A entrega do título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF8935FE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.299 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0150/2024.
AUTOR(A): VEREADOR(A) PASTOR OLIVEIRA LIMA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA À SRA. MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pontes de Miranda à SRA. **MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA.**

Art. 2º A Comenda, ora outorgada, será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:908830E4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.300 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0108/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) TECA NELMA

OUTORGA DA MEDALHA DE MÉRITO DECRETO LEGISLATIVO Nº 472 DE 28/12/2009 – DO COOPERATIVISMO AO NÚCLEO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E AO BANCO COMUNITÁRIO DO VERGEL DO LAGO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede a Medalha de Mérito do Cooperativismo (Decreto Legislativo Nº 472 de 28/12/2009) ao Núcleo de Economia Solidária e ao Banco Comunitário do Vergel do Lago, pela relevante contribuição ao fortalecimento da economia solidária e do cooperativismo popular no município de Maceió.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B8872B60

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.301 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0150/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) THIAGO PRADO

CONCEDE A COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA AO DR. HILTON JOSÉ MELO BARROS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Nise Magalhães da Silveira ao DR. **HILTON JOSÉ MELO BARROS,** em reconhecimento à sua notável contribuição à Medicina, ao desenvolvimento da ortopedia e à formação de novos especialistas em Maceió-AL.

Art. 2º A entrega da Comenda será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Maceió, conforme programação estabelecida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E2FAB78E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.302 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0137/2025.
AUTOR(A): VEREADOR(A) JÔNATAS OMENA

CONCEDE A COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO REITOR GUSTAVO ALFREDO CORDEIRO FERREIRA DE ARRUDA, EM RECONHECIMENTO À SUA CONTRIBUIÇÃO NA ÁREA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DA CIDADE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Senador Aurélio Viana ao Reitor **GUSTAVO ALFREDO CORDEIRO FERREIRA DE ARRUDA.**

Art. 2º Esta honraria será entregue em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:785C9D92

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
NOTIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO/DISTRATO DE CONTRATO DE Nº. 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11070012/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02190057/2025.

NOTIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte técnico de equipamentos, bem como prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações comerciais, industriais e de criação intelectual, de elevado sigilo.

À
BARBOSA E VIEIRA LTDA. - ME
CNPJ/MF nº: 08.228.131/0001-32
Rua José Pontes Magalhães, nº. 70, Edifício Itália,
Salas 506 a 509, JTR – Bairro: Jatiuca –
Cep nº. 57.036-250 – Maceió/AL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.447.302.0001/14, com sede administrativa na Rua Sá e Albuquerque, Nº. 574, Bairro: Jaraguá, CEP Nº. 57.022-180 Maceió-Alagoas, neste ato representado pelo por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.000.564-70, considerando o **CONTRATO DE Nº. 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 11070012/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 02190057/2025** celebrado entre as partes, fundamentado na cláusula décima segunda do contrato original (artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993) e na cláusula segunda do termo de renovação contratual, **vem comunicar/notificar** que **não possui interesse na continuidade do contrato e dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de computadores, serviços de gestão da infraestrutura de TI e suporte técnico de equipamentos, bem como prestação de serviços que envolvem disponibilização e administração de informações comerciais, industriais e de criação intelectual, de elevado sigilo, que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.**

Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Maceió (AL), em 14 de Novembro de 2025.

GUSTAVO RODRIGUES ROCHA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:96FA08C4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RESOLUÇÃO Nº. 727 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 009/2025.
Autor(a): VEREADOR(A) LEONARDO DIAS

INSTITUI A COMENDA JÉRÔME LEJEUNE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** faz saber que a câmara municipal aprovou e ele, de acordo com o art. 17, IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Maceió, a **COMENDA JÉRÔME LEJEUNE,** destinada a homenagear pessoas ou instituições que tenham se destacado por relevantes serviços prestados na promoção da qualidade de vida, inclusão e defesa dos direitos das pessoas atípicas.

Art. 2º A **COMENDA JÉRÔME LEJEUNE** será entregue anualmente, a qualquer tempo, cabendo três indicações por ano a cada vereador.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de Novembro de 2025.

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:191AFD98

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: R R BAR E RESTAURANTE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.602.281/0001-22,** situada na Rua Industrial Climério Sarmento, nº 15 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP nº 57.036-590, com atividade de: **RESTAURANTES E SIMILARES.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM) -** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"R R BAR E RESTAURANTE",** situado na Rua Industrial Climério Sarmento, nº 15 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL – CEP nº 57.036-590 **– Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C3D658A0

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**09.093.910/0446-93**, situada à Avenida Antônio Lisboa de Amorim, n°. 220 - Loja 16 – Bairro: Antares - Maceió/AL – CEP Nº. 57.083-048, com atividades de: **66.19-3-99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**Torna público que requereuao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM,** Maceió/ALa **AUTORIZAÇÃO AMBIENTALMUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",**para o empreendimento denominado **"PROMIL PROMOTORA DE VENDAS"**,situada à Avenida Antônio Lisboa de Amorim, n°. 220 - Loja 16 – Bairro: Antares - Maceió/AL – CEP Nº. 57.083-048. **- Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0253C864

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.**07.249.846/0049-53**, situada à Rua Barão de Penedo, nº. 306 – Bairro: Centro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-340, com atividades de: **66.19-3-99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**Torna público que requereuao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL–IPLAM,** Maceió/ALa **AUTORIZAÇÃO AMBIENTALMUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",**para o empreendimento denominado **"AGIPLAN"**,situada à Rua Barão de Penedo, nº. 306 – Bairro: Centro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.020-340. **- Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:04370842

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.478.417/0001-03,** situada na Alameda Salvador, Cond. Salvador Business América, Salas 1501 a 1504, nº. 1.057 – Bairro: Caminho das Árvores – Salvador/BA – CEP nº 41.820-790, com atividade de: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM) -** Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO** da **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"IMPLANTAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS – EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA A PRÁTICA DE MODALIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO",** situado em Diversos bairros de Maceió – Lote 03: **01- Henrique Equelman (Arena tipo A),** situada na R. K, 82-98 – Bairro: Antares – CEP nº 57.083-410 **-** Maceió/AL – **02- Praça Ricardo Lessa – Praça "Dubeaux Leão – Tabuleiro" (Arena tipo A)**, situada na R. Adriano Magalhães, 2-190 – Bairro: Tabuleiro do Martins – **03- Canteiro Caixa D'água – Conj. José Maria de Melo (Arena tipo A),** situada na Estr. Des. Carlos de Gusmão, 471-343 - Bairro: Santa Lúcia – CEP nº 57.083-410 **-** Maceió/AL – **04- Alto da Alegria – Benedito Bentes (Arena tipo D),** situada na Rua Otacílio de Jesus, 34-108 – Bairro: Benedito Bentes – **05- Arena Village – Cidade Universitária (Arena tipo D)**, situada na Avenida Jefferson Luís de Oliveira Santos, 2.676 – Bairro: Cidade Universitária **- Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8579F7C6

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA R PONTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **24.166.688/0001-42**, situada na Rua José Soares Sobrinho, nº 119, Sala 405 a 408 – Bairro: Jatiúca - Maceió/AL – CEP Nº. 57.036-640, com atividades de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.** Torna público que requereu ao **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - (IPLAM) -** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"IMPLANTAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"EDIFÍCIO SUMMIT PRAIA",** situado na Avenida Dr. Antônio Gouveia, S/N - Bairro: Pajuçara - Maceió/AL **– Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:312752C0

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.181 MACEIÓ/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO VALOR DE R$ 32.208.112,74 (TRINTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, CENTO E DOZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 32 ao 35 da Lei Municipal nº **7.575**, de 15 de julho de 2024, pelos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Municipal nº **7.631**, de 14 de janeiro de 2025 e pelo art.1° da Lei Municipal nº **7.712** de 12 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS,** um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.208.112,74 (Trinta e dois milhões, duzentos e oito mil, cento e doze reais e setenta e quatro centavos),** para atender à programação constante do **ANEXO I** deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no **ANEXO II** deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 17 de Novembro de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO I AO DECRETO Nº. 10.181 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. – Suplementação

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
05000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**			**3.750.000,00**
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**			**3.750.000,00**
04.131.0045.230809	CONCEBER E IMPLEMENTAR CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PMM			
		33.90	1.5.01	3.750.000,00
	Subtotal			**3.750.000,00**
10000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA**			**1.668.429,74**
10002	**FUNDO DE ABASTECIMENTO**			**1.668.429,74**
23.605.0035.413509	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DE MACEIÓ			
		33.90	1.5.01	1.668.429,74
	Subtotal			**1.668.429,74**
12000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**24.000.000,00**
12001	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**24.000.000,00**
12.368.0020.228509	GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR			
		33.90	1.5.00	24.000.000,00
	Subtotal			**24.000.000,00**
14000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E SEGURANCAALIMENTAR**			**1.293.000,00**
14002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**1.293.000,00**
08.244.0030.222009	VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		33.90	1.5.01	1.200.000,00
	Subtotal			**1.200.000,00**
08.245.0030.222109	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS			
		33.90	2.6.60	93.000,00
	Subtotal			**93.000,00**
27000	**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO**			**46.460,00**
27001	**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO**			**46.460,00**
04.122.0045.212509	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		44.90	1.5.00	15.000,00
		33.90	1.5.00	31.460,00
	Subtotal			**46.460,00**
28000	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**			**400.000,00**
28001	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**			**400.000,00**
13.392.0025.200409	FOMENTAR A CULTURA			
		33.90	1.5.01	400.000,00
	Subtotal			**400.000,00**
34000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SEMGE**			**64.120,00**
34001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SEMGE**			**64.120,00**
04.122.0045.202709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.30	1.5.00	64.120,00
	Subtotal			**64.120,00**

ANEXO I AO DECRETO Nº. 10.181 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. – Suplementação

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
38000	**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**			**924.800,00**
38001	**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**			**924.800,00**
17.452.0006.204507	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
		33.90	1.5.00	10.000,00
	Subtotal			**10.000,00**
17.452.0006.204508	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
		33.90	1.5.00	22.000,00
	Subtotal			**22.000,00**
15.451.0006.206809	RECUPERAR E MANTER ESPAÇOS PÚBLICOS			
		33.90	1.5.00	100.000,00
	Subtotal			**100.000,00**

04.122.0045.207009	REALIZAR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO			
	ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	462.800,00
	Subtotal			**462.800,00**
04.122.0046.207109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	1.5.00	130.000,00
		31.91	1.5.00	200.000,00
	Subtotal			**330.000,00**
42000	**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE E LAZER**			**61.303,00**
42001	**SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE JUVENTUDE E LAZER**			**61.303,00**
14.422.0031.427709	APOIAR A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARAA JUVENTUDE			
		33.90	1.5.00	54.219,00
	Subtotal			**54.219,00**
04.122.0045.450009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	7.084,00
	Subtotal			**7.084,00**
	TOTAL			**32.208.112,74**

ANEXO II AO DECRETO Nº. 10.181 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. – Anulação

Órgão / U.O **Fun/Sub/Prog/Subação**	**Descrição**	**Natureza**	**Fonte**	**Valor**
12000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**24.000.000,00**
12001	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			**24.000.000,00**
12.365.0031.127909	CONSTRUIR E EQUIPAR CMEIS			
		44.90	1.5.00	24.000.000,00
	Subtotal			**24.000.000,00**
14000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFANCIA E SEGURANCAALIMENTAR**			**93.000,00**
14002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**93.000,00**
08.245.0030.221509	IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
		33.50	2.6.60	93.000,00
	Subtotal			**93.000,00**
15000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATEGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI**			**5.350.000,00**
15001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI**			**5.350.000,00**
04.122.0047.452909	IMPLANTAR CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL			
		44.90	1.5.01	5.350.000,00
	Subtotal			**5.350.000,00**
27000	**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO**			**46.460,00**
27001	**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO**			**46.460,00**
04.128.0045.212909	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES			
		33.90	1.5.00	46.460,00
	Subtotal			**46.460,00**
33000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**			**1.668.429,74**
33001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**			**1.668.429,74**
04.126.0045.237109	MODERNIZAR AADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
		33.90	1.5.01	1.668.429,74
	Subtotal			**1.668.429,74**
34000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SEMGE**			**64.120,00**
34001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS E PATRIMONIO - SEMGE**			**64.120,00**
04.122.0045.202709	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	64.120,00
	Subtotal			**64.120,00**
38000	**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**			**924.800,00**
38001	**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB**			**924.800,00**
17.452.0006.204502	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
		33.90	1.5.00	150.000,00
	Subtotal			**150.000,00**
17.452.0006.204506	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
		33.90	1.5.00	100.000,00
	Subtotal			**100.000,00**
04.122.0045.207009	REALIZAR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO			
		44.90	1.5.00	145.300,00
		33.90	1.5.00	329.500,00
	Subtotal			**474.800,00**
04.122.0046.207109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	1.5.00	200.000,00
	Subtotal			**200.000,00**

ANEXO II AO DECRETO Nº. 10.181 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025. – Anulação

Órgão / U.O **Fun/Sub/Prog/Subação**	**Descrição**	**Natureza**	**Fonte**	**Valor**
42000	**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE E LAZER**			**61.303,00**
42001	**SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE JUVENTUDE E LAZER**			**61.303,00**
04.122.0045.450009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		44.90	1.5.00	21.005,00
	Subtotal			**21.005,00**
04.122.0046.450909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		33.90	1.5.00	40.298,00
	Subtotal			**40.298,00**
	TOTAL			**32.208.112,74**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7A85DCE5